



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

REGISTRO DE PREÇOS 026/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/11/2023

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.134.056/0001-02, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Nivaldo Rita, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender às solicitações das secretarias do município, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E CORRELATOS**.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU REGIONAIS, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 2º, §2º E §3º DO DECRETO MUNICIPAL 510 DE 03 DE JULHO 2023.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DIA/HORÁRIO: 13 de novembro de 2023 – 09:00h (horário limite)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA 13/11/2023 (NO FIM DO CREDENCIAMENTO)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeira/MG – Cep: 36580-000

CONSULTAS AO EDITAL: <http://www.teixeiras.mg.gov.br>

ESCLARECIMENTOS: Telefone (31) 3895-1066 Ramal 34

E-mail: licitacao@teixeiras.mg.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 318/2020, de 06/05/2020, Decreto Municipal nº 216/2017, de 02/01/2017, **DECRETO MUNICIPAL 510/2023 de 03/07/2023**, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 102/2012 que regulamenta o uso do pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



O **Decreto Municipal 510/2023** dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME's e EPP's nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal de Teixeira/MG, tornando facultativo para Administração pública a aplicação do disposto no Art. 2º, §2º e §3º do referido Decreto.

O §2º do Art. 2º do Decreto 510/2023 estabelece que os processos licitatórios exclusivos para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, previstos no inciso III e V do Art. 2º deste mesmo Decreto, poderão ser destinados unicamente às ME/EPP's sediadas no Município de Teixeira capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, caso contrário, serem ampliados às ME/EPP's regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios compreendidos em distância de até 100 quilômetros contados a partir da Sede da Prefeitura Municipal deste Município, distância aferível através de serviços de mapa do Google. Sendo este, o caso deste certame.

Da mesma forma, o §3º do Art. 2º do Decreto 510/2023 estabelece que, sem prejuízo da aplicação do disposto no §2º deste artigo, visando atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, a administração pública poderá, em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do art. 2º desta lei, estabelecer a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as seguintes disposições:

I - A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Teixeira;

II - Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Teixeira, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios compreendidos em distância de até 100 (cem) quilômetros contados a partir da sede da Prefeitura Municipal, distância aferível através de serviços de mapa do Google.

III - para a modalidade de pregão o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais;

Logo, esta licitação será unicamente para ME/EPP's locais (entendidas como aquelas com sede dentro do Município de Teixeira), podendo ser ampliada para as ME/EPP's regionais (entendidas como aquelas com sede em cidades com distância de até 100 km da Sede desta Prefeitura), caso haja número inferior a 03 (três) empresas locais capazes de atender às exigências estabelecidas em instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, Sr^a. **Eliane Aparecida Medina** e pela Equipe de Apoio nomeadas pela Portaria nº 1.702 de 05 de abril de 2022.

A apresentação para credenciamento dos licitantes ocorrerá no dia 13/11/2023 às 09:00h (horário limite) e abertura da sessão do pregão presencial ocorrerá também no dia 13/11/2023 (no fim do credenciamento), na sede da Prefeitura Municipal de Teixeira, no endereço supramencionado.

1 DO OBJETO



- 1.1 Constitui objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E CORRELATOS**, conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência e demais anexos do edital.
- 1.2 A descrição detalhada dos itens consta no termo de referência, ANEXO I, deste edital, devendo as licitantes interessadas em participar deste certame analisá-las para que não haja dúvidas sobre o objeto deste processo. Também é facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 Integram este edital todos os seus anexos, assim como o termo de referência.
- 1.4 Para o julgamento das propostas, será considerado a **menor preço por item**.
- 1.5 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço eletrônico: www.teixeiras.mg.gov.br.
- 1.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (31) 3895-1066 Ramal 34.
- 1.7 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Setor de Compras, telefone nº (31) 3895-1066 Ramal 34.

2 ÁREAS SOLICITANTES

- 2.1 **Secretaria Municipal de Infraestrutura, obras e meio ambiente.**
- 2.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal De Teixeira – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1 Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do Anexo III) e as empresas deverão ter atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.
- 3.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou outro órgão público em qualquer esfera da administração pública, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 3.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
 - 3.3.1 **MEI – Microempreendedor Individual:** o microempreendedor, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).



- 3.3.2 **Microempresa:** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- 3.3.3 **Empresa de Pequeno Porte:** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 3.3.4 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
 - d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 3.4 **Não poderá participar da presente licitação o autônomo ou a empresa:**
- 3.4.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.4.2 Em consórcio.
- 3.4.3 Com falência decretada.



- 3.4.4 Empresas coligadas ou que mantenham atividades comerciais comuns/compartilhadas.
- 3.4.5 Proponentes enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 3.4.6 Proponentes enquadrados nas hipóteses da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- 3.4.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.4.8 Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.
- 3.4.9 Estejam impedidas de licitar e de contratar com qualquer ente federado (União, Estados, Municípios, Autarquias e Órgãos da Administração pública direta e entidades da administração Pública Indireta) com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 3.4.10 Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.4.11 A vedação à participação de interessadas que estejam reunidas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que a presente aquisição é compatível com a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, cumprem as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de Contrato dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
- 3.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 3.5.1 A Prefeitura Municipal de Teixeira - MG, reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
- 3.6 Na hipótese de substituição, a Contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente no Contrato.

4 CONSULTA AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

- 4.1 Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial do município de Teixeira no endereço <https://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao>, junto à CPL da Prefeitura Municipal e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício Sede da Prefeitura Municipal até o dia do certame.
- 4.2 Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados ao protocolo da Prefeitura Municipal de Teixeira ou pelo e-mail licitacao@teixeiras.mg.gov.br. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.
- 4.3 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, **até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@teixeiras.mg.gov.br.



- 4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 **Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.**
- 4.4.1 As **impugnações ao Edital** deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30 às 16h30, na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeira/MG – CEP: 36.580-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@teixeiras.mg.gov.br.
- 4.4.2 Caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento do pedido de impugnação.
- 4.4.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.4.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.5.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, munidos do instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame. No caso de procuração por instrumento público ou particular, a mesma deverá conter firma reconhecida e atribuir poderes para apresentar proposta, formular lances, assinar documentos e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 5.2 Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.
- 5.3 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 5.4 O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão da fase de lances.



- 5.5 O modelo do **ANEXO III** somente substituirá a Procuração caso o mesmo for apresentado com firma reconhecida em cartório e junto com documento que comprove os poderes do mandante da outorga, ou seja, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
- 5.5.1 Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo vedado a este representar mais de uma credenciada, corroborando o disposto no item 4.2.
- 5.5.2 A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.
- 5.5.3 Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.
- 5.6 Microempresas - ME, microempreendedor ou Empresas De Pequeno Porte – EPP:
- 5.6.1 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 5.6.1.1 a 5.6.1.3 e, ainda, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
- 5.6.1.1 Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou,
- 5.6.1.2 Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou,
- 5.6.1.3 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 devidamente assinada.
- 5.7 A ausência do credenciado sem autorização da Pregoeira, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

6 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:
- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes);
 - 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e
 - 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2);



- d) Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) Pregoeiro(a), na sessão de pregão imediatamente após o credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados no instrumento convocatório;
- e) A administração não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro (a) designado, no local, data e horário definidos neste Edital. Os licitantes que enviarem envelopes pelo serviço postal ou outras formas de envio, deverão possuir, se requeridos, comprovante de entrega e endereçamento à Pregoeira;
- 6.2 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.
- 6.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

7 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes.
- 7.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.
- 7.3 A participação na forma do item 7.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.
- 7.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 7.5 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos para Habilitação”.
- 7.6 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, na forma abaixo:

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO



À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO

- 7.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.8 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8 PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 A proposta comercial (8.1.3.1) **deverá** ser apresentada **juntamente** com o **modelo** do **Anexo II e Anexo II-A**, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com timbre, identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. A contratação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual não poderá ser superior ao valor estimado do processo.
- 8.1.1 Descrição do objeto licitado com todas as especificações de acordo com o Anexo I.
- 8.1.2 Indicação do valor proposto em conformidade com o Anexo I e Anexo II.
- 8.1.3 A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade dos materiais/serviços.
- 8.1.3.1 A licitante deverá apresentar a proposta de preço (gerada no programa de digitação de proposta) em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em conjunto Anexo II e Anexo II-A, devidamente assinada e carimbada. O arquivo-proposta estará disponível, juntamente com o edital, no site oficial do município, no endereço <https://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao>.
- 8.1.3.2 O Programa “Digitação de Proposta” está disponível no endereço: <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>, sendo que na sessão, o licitante entregará juntamente com a mídia (PENDRIVE) contendo a proposta em arquivo magnético gerado no programa fornecido, a proposta impressa no Sistema de Digitação de Proposta necessário para verificação da chave de validação do arquivo
- 8.1.3.3 A negligência do item 8.1.3.1, bem como divergência entre chaves de acesso, divergências entre a proposta eletrônica e a proposta física, caberá a desclassificação do licitante do certame
- 8.1.3.4 Proposta deverá conter VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM, E VALOR TOTAL GERAL (SOMA DE TODOS OS VALORES), ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento.



- 8.1.3.5 A Proposta Comercial Digital, deverá ser entregue também em formato .db gravado em mídia digital Pen Drive,
- 8.1.3.6 O município de Teixeira-MG, na busca de promover celeridade, economia processual e disponibilizar de forma mais clara e sucinta ao licitante, métodos que contribuam com a formalização da proposta, informa aos interessados que os procedimentos anteriormente mencionados em nenhum momento caracterizam **FORMALISMO EXARCEBADO**, e sim o oposto. O princípio do formalismo moderado se encontra implícito no art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 e pede atenuação do rigor dado no tratamento aos licitantes no decorrer da sessão pública. Em outras palavras, seria o princípio que se opõe ao excesso de formalismo, à burocracia desnecessária e ao rigor exagerado no cumprimento da lei. O procedimento adotado pelo município prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. Não contrariando dessa forma o acórdão 357/2015 do TCU. Portanto as proponentes agirão de forma que a mídia contendo o “arquivo proposta” seja entregue dentro do envelope de proposta ou fornecida pelo licitante na fase de abertura dos envelopes de proposta. **ATENÇÃO:** no programa de geração de proposta, será impressa a **proposta gerada** para verificação da **chave de validação do arquivo**. (**sem a chave não há forma de validar a proposta**)
- 8.2 Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, deverão ser observadas.
- 8.3 **Deverá compor o envelope de proposta, o ANEXO II-A.**
- 8.4 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 8.5 Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 8.6 Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1.1 O licitante que ofertar o Menor Preço por item deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:
- 9.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 9.2.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



- 9.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - 9.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
 - 9.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
 - 9.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
 - 9.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
 - 9.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
 - 9.3.7 Declarações assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO IV** deste Edital.
 - 9.3.8 **Declaração de Atendimento ao Instrumento Convocatório (ANEXO V) deste Edital.**
 - 9.3.9 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 9.3.9.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 9.4.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **90 (noventa)** dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 9.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 9.5.1 Alvará de Localização e Funcionamento, da sede da licitante.
 - 9.5.2 **Certidão de Consulta Consolidada** emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU-União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.

Obs.: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

- 9.6 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível ou autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 9.7 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão. (art. 32 Lei 8.666/93).
- 9.8 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.9 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.
- 9.10 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 9.11 Os documentos relacionados no item 9.2, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 10.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e recebimento da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.
- 10.2 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes e recebimento da Declaração e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) declarará encerrado o credenciamento e aberta a sessão do PREGÃO.
- 10.3 Encerrado o credenciamento e declarada aberta a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.
- 10.4 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A



análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) Que apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão;

10.5 Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, as propostas de Menor Preço por item.

10.5.1 As propostas serão ordenadas em ordem crescente e o(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de “Menor Preço por item”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), deste valor para participarem de lances verbais.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.7 Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada que representa o maior preço.

10.8 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.10 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

10.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado da contratação.

10.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.

10.13 Havendo a participação de pequenas empresas, assim definidas de acordo com a Lei Complementar Federal 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço proposto, conforme §2º do art. 44 da LC 123/06.



- 10.13.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.13.2.1 A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 10.13.2.2 Não ocorrendo contratação da pequena empresa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.13.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar federal nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.13.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo mencionado no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.13.3 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.14 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.15 Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.
- 10.16 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 10.17 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 10.18 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes de MENOR PREÇO POR ITEM, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.19 O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos na fase de habilitação, ou que o fizer em desacordo com as normas deste Edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido, sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



- 10.20 Nas situações previstas nos incisos 10.9, 10.12 e 10.14 o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido Menor Preço por item.
- 10.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 10.22 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
- 10.23 Será desclassificada a proposta que:
- 10.23.1 Não se refira à integralidade do objeto.
- 10.23.2 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.23.3 Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.2.1 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 11.3 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:
- 11.3.1 Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito à Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeira/MG.
- 11.3.2 Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail licitação@teixeiras.mg.gov.br desde que o e-mail seja enviado dentro do horário de expediente, ou seja até as 16h do último dia de prazo, hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeira atestando o recebimento do arquivo pela Pregoeira/CPL; (a documentação original deve ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis após o envio do e-mail) sob pena de não conhecimento do recurso.



- 11.3.3 Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/Pregoeira Municipal.
- 11.3.4 Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 11.3.5 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.
- 11.4 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 11.3, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 11.4.1 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.2 Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.
- 11.4.3 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação no site do município.
- 11.5 Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 10.3 deste Título;
 - b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;
 - c) Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
 - d) Ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal;
- 11.6 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial.
- 11.7 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via serviço postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Teixeira, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 12.1 Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira proclamará o licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



- 12.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 12.3 A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.
- 12.4 O gestor do contrato ou servidor por ele designado será o responsável pelo recebimento e conferência do produto entregue.
- 12.5 Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.
- 12.6 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

13 DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.
 - 13.1.1 Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preço, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 13.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preço dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação pelo Setor de Licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 13.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.4 A contratação será celebrada através da ata de registro de preços com vigência até 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, caso houver interesse de ambas as partes.
- 13.5 O prazo, em caso de contrato, poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.
- 13.6 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor



inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 14.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 14.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 14.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 14.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 14.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 14.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 14.7 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
- 14.8 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal De Teixeira – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF.

15 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços (ARP), cuja minuta constitui o **Anexo VI** deste Edital.
- 15.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 15.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 15.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 15.5 A ARP não obriga a Prefeitura Municipal a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a



legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

- 15.6 O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.
- 15.7 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 15.8 O fornecedor poderá requerer à Prefeitura Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 15.8.1 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 15.9 Cancelados os registros, a Prefeitura Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 15.9.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal procederá à revogação da ARP, relativamente ao certame.
- 15.10 A Prefeitura Municipal realizará o controle dos bens entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 15.11 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 15.12 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.
- 15.13 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 17, respectivamente, do Decreto Municipal nº 216/2017.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



- 16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Teixeira, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 16.5 Em hipótese alguma haverá adiantamento de pagamentos.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 17.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 17.1.2 Não assinar a ata de registro de preços/contrato, quando cabível.
- 17.1.3 Apresentar documentação falsa.
- 17.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 17.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 17.1.6 Não mantiver a proposta.
- 17.1.7 Cometer fraude fiscal.
- 17.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.
- 17.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, poderá ser penalizada com:
- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.



2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

17.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motive justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	



por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- 17.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 17.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Teixeira reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 17.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 17.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 17.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 17.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 17.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 17.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 17.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 17.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 18.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Teixeira o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 18.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 18.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 18.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 18.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 18.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 18.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Teixeira.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
- 19.2 A Prefeitura do Município de Teixeira exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:



- 19.2.1 “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato.
- 19.2.2 “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante.
- 19.2.3 “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta.
- 19.2.4 “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato.
- 19.2.5 “prática obstrutiva” significa:
- 19.2.5.1 Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- 19.2.5.2 Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.
- 19.3 O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 19.4 A ocorrência de qualquer das hipóteses anteriormente elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009 – “Guia de Análise de Denúncias sobre possíveis infrações concorrenciais em licitações”, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LC 147/2014.

- 20.1 A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.
- 20.2 Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5.6 e subitens sob pena de preclusão.
- 20.3 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
- 20.3.1 Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 10.13 e subitens;



- 20.3.2 Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.
- 20.3.2.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.
- 20.3.2.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2014.
- 20.3.2.3 Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 21.3.2.1 e 21.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada **HABILITADA** e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 21.3.2.4 e 21.3.2.5.
- 20.3.2.4 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada **INABILITADA**.
- 20.3.2.5 Findo os prazos referidos nos itens 21.3.2.1 e 21.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada **INABILITADA** e perderá o direito de contratar com o PREFEITURA DE TEIXEIRAS o objeto desta licitação.
- 20.3.2.6 Na ocorrência do disposto no item anterior, a PREFEITURA DE TEIXEIRAS poderá:
- Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação observando as exigências deste Edital;
 - Revogar o presente processo licitatório;

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no site da Prefeitura através do endereço eletrônico <https://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://pm-teixeiras.publicacao.siplanweb.com.br/>.
- 21.2 A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.
- 21.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique



comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação, assim como a lisura do procedimento.

- 21.5 A pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 21.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 21.7 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Teixeira, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 21.9 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.10 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 21.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.12 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 21.13 A proponente deverá indicar à pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 21.14 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Teixeira quanto do emissor.
- 21.15 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão do Pregão, com reabertura dos prazos previstos na legislação.
- 21.16 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados neste mesmo endereço.



- 21.17 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.
- 21.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 21.19 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Teixeira.
- 21.20 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.
- 21.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO II-A	Modelo De Declaração De Elaboração Independente De Proposta
ANEXO III	Modelo De Carta De Credenciamento
ANEXO IV	Declaração De Empregador Pessoa Jurídica
ANEXO V	Modelo De Declaração De Atendimento Ao Instrumento Convocatório
ANEXO VI	Minuta de Ata de Registro de Preços

TEIXEIRAS, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Nivaldo Rita
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

REGISTRO DE PREÇOS 025/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo de referência destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E CORRELATOS** conforme quantitativos e especificações estimados abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNI.	VAL. TOTAL
001	12161	Abraçadeira copo de 1"	UND	50,0000	2.7600	138,00
002	12159	Abraçadeira copo de 1 1/4	UND	50,0000	2.6700	133,50
003	12162	Abraçadeira copo de 1/2"	UND	50,0000	2.3300	116,50
004	12163	Abraçadeira copo de 3/4"	UND	50,0000	2.6100	130,50
005	12164	Abraçadeira de nylon de 200 x 3,6 mm pct c/ 100 UN	PCT	10,0000	7.8100	78,10
006	12165	ABRAÇADEIRA INSULOK 2,5 X 100MM T-18R BRANCA - PACOTE COM 100 UN	PCT	10,0000	2.5500	25,50
007	12166	Abraçadeira p/ lâmpada Led tubular	UND	100,0000	1.3200	132,00
008	12167	Abraçadeira sem fim 5/8" x 3/4"	UND	250,0000	2.9700	742,50
009	12168	Abraçadeira tipo "U" de 1"	UND	100,0000	2.7300	273,00
010	12169	Abraçadeira tipo "U" de 1/2"	UND	200,0000	0.9400	188,00
011	12170	Abraçadeira tipo "U" de 2"	UND	100,0000	2.1300	213,00
012	12171	Abraçadeira tipo "U" de 2.1/2"	UND	100,0000	2.1500	215,00
013	12172	Abraçadeira tipo "U" de 3/4"	UND	200,0000	0.8500	170,00
014	12173	Acabamento p/ registro de metal de 1 1/2"	UND	20,0000	54.2900	1.085,80
015	12175	Acabamento p/ registro de metal de 3/4"	UND	20,0000	28.6100	572,20
016	12181	Adaptador pvc de 1 1/2" x 50 mm	UND	20,0000	4.0400	80,80
017	12182	Adaptador pvc de 1/2" x 20 mm	UND	20,0000	2.5800	51,60
018	12183	Adaptador pvc de 3/4" x 25 mm	UND	20,0000	2.6800	53,60



019	10328	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/ CAIXA D'ÁGUA 20MM	UND	20,0000	6.9000	138,00
020	10329	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/ CAIXA D'ÁGUA 25MM	UND	20,0000	6.3100	126,20
021	12184	Adaptador pvc soldável p/caixa d'água 50 mm	UND	20,0000	18.2300	364,60
022	12746	adaptador tomada triplo universal	UND	100,0000	5.0100	501,00
023	12719	adaptador tomada universal 20/10A 2 pinos	UND	100,0000	4.4200	442,00
024	12185	ADESIVO DE CONTATO. LATA COM 700G. PRÓPRIA PARA aplicações de lâminas decorativas (HLP, MDP, madeira e couro) em chapas de MDF, compensados, aglomerados e madeira, fita de borda, borracha, tecidos, espumas, metais e pisos (vinílico, carpete e emborrachado).	UND	30,0000	48.6400	1.459,20
025	10334	ADESIVO P/ PVC - BISNAGA 175G	UND	100,0000	13.2400	1.324,00
026	7606	AGUARRAZ 900ML	UND	300,0000	21.4900	6.447,00
027	12186	Alicate Amperímetro Digital. De acordo com as normas de segurança IEC 61010-1 CAT II 1000V. Especificações Técnicas: Contagem Max. do Display: 2000 contagens (3 ½ dígitos), Indicação de Sobrefaixa: "1" é mostrado no display, Taxa de Amostragem: aprox. 3x por segUNdo, Indicação de bateria fraca: Símbolo é exibido no display, Indicação de Polaridade Negativa: "-" é exibido no display, Mudança de Faixa: Manual, Tipo de Bateria: 1 x 9V (NEDA1604 ou 6F22 ou 006P), Segurança / Conformidade: IEC 6	UND	10,0000	82.6100	826,10
028	12188	Alicate de bico meia-cana 6 pol.	UND	20,0000	23.3400	466,80
029	12189	Alicate de corte 6 pol. Material: Liga de aço/Cromo Vanádio	UND	20,0000	27.5500	551,00
030	9482	ALICATE DE PRESSÃO, MORDENTE CURVO, TAMANHO NOMINAL 10 POL, AÇOCROMO VANÁDIO TEMPERADO.	UND	10,0000	37.7800	377,80
031	12190	Alicate p/bomba d'água de 12"	UND	10,0000	50.4300	504,30
032	12191	Alicate Rebitador. Acompanha: 1 bico de 2,4 mm, 2 bicos de 3,2 mm, 1 bico de 4,0 mm e 1 chave	UND	10,0000	32.2600	322,60



033	12192	Alicate UNiversal 8 pol. Material: Liga de aço/Cromo Vanádio, Tipo Cabo: Isolado 1.000 Volts. Produto em conformidade com a norma NR-10.	UND	25,0000	29.7600	744,00
034	12193	Alisar (Guarnição) de angelin p/porta de madeira c/ 7 cm - jogo	UND	75,0000	83.2700	6.245,25
035	12194	Anel de vedação c/guia p/caixa acoplada de vaso sanitário	UND	60,0000	5.7000	342,00
036	9160	ARAME FARPADO - MATERIAL AÇO DIÂMETRO 2,20 MM CARGA RUPTURA 350 KGF TORÇÃO CONTÍNUA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FARPAS ENTRELAÇADAS/ESPAÇAMENTO UNIFORME/PONTA IDE – ROLO C/ 500 MTS.	RL	100,0000	386.3900	38.639,00
037	6003	ARAME GALVANIZADO - MATERIAL METAL, TIPO Nº 14, DIÂMETRO FIO 2,10 MM – ROLO C/ 1 KG.	RL	100,0000	21.0000	2.100,00
038	12196	Arame galvanizado nº 18 - rolo de 1 Kg	RL	50,0000	17.0900	854,50
039	12197	Arame recozido BWG 18 (1,25mm)	RL	200,0000	13.7300	2.746,00
040	6005	ARCO DE SERRA - EM AÇO TUBULAR OU CHATO, PARA LAMINAS DE 8” A 12”, CROMADO, CABO DE POLIESTIRENO, ABERTO, CHATO E REGULÁVEL	UND	20,0000	18.2000	364,00
041	12201	ARGAMASSA AC III - SACO DE 20KG. - CIMENTCOLA PARA CER MICA PISO SOBRE PISO	SC	300,0000	30.3400	9.102,00
042	12200	ARGAMASSA AC II - SACO DE 20KG. - CIMENTCOLA PARA CER MICA EXTERNA, PISOS E PAREDES.	SC	500,0000	21.0300	10.515,00
043	12199	ARGAMASSA AC I - SACO DE 20 KG. -CIMENTCOLA PARA CER MICA INTERNA, PISOS E PAREDES.	SC	300,0000	15.5100	4.653,00
044	12209	Arruela lisa de 1/2" galvanizada, caixa c/100 UNs	CX	10,0000	36.9700	369,70
045	12210	Arruela lisa de 3/8" galvanizada, caixa c/100 UNs	CX	10,0000	48.0900	480,90



046	12211	Arruela lisa de 5/16" galvanizada, caixa c/100 UNs	CX	10,0000	14.2800	142,80
047	12212	Assento p/vaso sanitário de polietileno branco	UND	20,0000	34.6300	692,60
048	12213	Assento p/vaso sanitário infantil de polietileno branco	UND	20,0000	55.3700	1.107,40
049	12747	BALDE PARA PINTURA 10 L - Capacidade Mínima: 10 L, Comprimento: 34,50 CM, Tipo: Balde / Caçamba , Largura: 26 CM, Características Adicionais: Com Escorredor De Tinta E Alça Metálica , Formato: Retangular	UND	20,0000	16.9300	338,60
050	12221	Barra de apoio para cadeirante com 0,20 m	UND	25,0000	30.6400	766,00
051	12222	Barra de apoio para cadeirante com 0,30 m	UND	25,0000	55.4100	1.385,25
052	12223	Barra de apoio para cadeirante com 0,40 m	UND	25,0000	59.4700	1.486,75
053	12224	Barra de apoio para cadeirante com 0,50 m	UND	25,0000	72.0900	1.802,25
054	12225	Barra de apoio para cadeirante com 0,60 m	UND	25,0000	73.6300	1.840,75
055	12226	Barra de apoio para cadeirante com 0,80 m	UND	25,0000	75.1600	1.879,00
056	12555	BLOCO CERAMICO 14 X 19 X 29 CM,AVERMELHADO	UND	5.000,0000	1.8300	9.150,00
057	12556	BLOCO CERAMICO 9 X 19 X 19 CM,AVERMELHADO	UND	5.000,0000	0.9800	4.900,00
058	9484	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO VAZADO 14 X 19 X 39CM.	UND	3.000,0000	3.0000	9.000,00
059	9485	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO VAZADO 9 X 19 X 39CM.	UND	3.000,0000	2.6000	7.800,00
060	12552	BLOCO ESPUMA CAMURÇA 230X130X80MM	UND	100,0000	7.4600	746,00
061	12227	Boia de alta pressão p/caixa d'água de 3/4 em pvc e metal	UND	25,0000	13.5300	338,25
062	10343	BRAÇO DE CHUVEIRO DE ALUMÍNIO 40 CM X 1/2"	UND	30,0000	13.2700	398,10
063	12229	BRAÇO DE CHUVEIRO DE PVC - 30 CM	UND	30,0000	8.1100	243,30
064	12732	Broca para Concreto 10 x 150 mm	UND	100,0000	12.7000	1.270,00



065	12733	Broca para Concreto 6 x 100 mm	UND	100,0000	5.0900	509,00
066	12731	Broca para Concreto 8 x 120 mm	UND	100,0000	8.1600	816,00
067	12230	BROCHA PARA PINTURA, PLÁSTICO, COM CERDAS DE NYLON, COMPRIMENTO 25CM, BITOLA 75MM	UND	25,0000	6.6400	166,00
068	12235	BUCHA PARA PARAFUSO DE NYLON, 10MM, CINZA, COM ANEL(ABA) UNIVERSAL (CONCRETO, TIJOLO OCO, BLOCO OCO).	CENTO	10,0000	11.4000	114,00
069	12233	BUCHA PARA PARAFUSO DE NYLON, 6MM, CINZA, COM ANEL(ABA) UNIVERSAL (CONCRETO, TIJOLO OCO, BLOCO OCO).	CENTO	10,0000	4.8700	48,70
070	12234	BUCHA PARA PARAFUSO DE NYLON, 8MM, CINZA, COM ANEL(ABA) UNIVERSAL (CONCRETO, TIJOLO OCO, BLOCO OCO).	CENTO	10,0000	8.1800	81,80
071	12671	bucha redução longa PVC esgoto 50/40mm	UND	50,0000	2.8400	142,00
072	12685	bucha redução PVC soldável 25/20mm	UND	50,0000	0.6000	30,00
073	12684	bucha redução PVC soldável 50/40mm	UND	50,0000	2.8400	142,00
074	12237	BUCHA TORNEIRA 1/2 - METAL/COURO	UND	75,0000	0.4900	36,75
075	8452	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10 MM	mt	200,0000	2.8100	562,00
076	8453	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16 MM	mt	100,0000	4.4400	444,00
077	12557	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25 MM	Metros	200,0000	7.5300	1.506,00
078	8456	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10 MM	mt	200,0000	5.5100	1.102,00
079	8458	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16 MM	mt	100,0000	5.9100	591,00
080	8459	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25 MM	mt	200,0000	16.5900	3.318,00
081	12240	Cabo Elétrico Flexível de cobre 10 mm. Material da cobertura: PVC anti-chama. Cor da cobertura: a combinar.	RL	15,0000	530.7500	7.961,25



		Rolo com 100m. Certificação Inmetro e Normas Técnicas aplicáveis.				
082	12238	Cabo Elétrico Flexível de cobre 1,5 mm. Material da cobertura: PVC anti-chama. Cor da cobertura: a combinar. Rolo com 100m. Certificação Inmetro e Normas Técnicas aplicáveis.	RL	25,0000	120.7500	3.018,75
083	12239	Cabo Elétrico Flexível de cobre 1,5 mm. PARALELO. Material da cobertura: PVC anti-chama. Cor da cobertura: a combinar. Rolo com 100m. Certificação Inmetro e Normas Técnicas aplicáveis.	RL	25,0000	192.5500	4.813,75
084	12241	Cabo Elétrico Flexível de cobre 2,5 mm. Material da cobertura: PVC anti-chama. Cor da cobertura: a combinar. Rolo com 100m. Certificação Inmetro e Normas Técnicas aplicáveis.	RL	25,0000	146.1700	3.654,25
085	12242	Cabo Elétrico Flexível de cobre 2,5 mm. PARALELO. Material da cobertura: PVC anti-chama. Cor da cobertura: a combinar. Rolo com 100m. Certificação Inmetro e Normas Técnicas aplicáveis.	RL	20,0000	348.8500	6.977,00
086	12243	Cabo Elétrico Flexível de cobre 4 mm. Material da cobertura: PVC anti-chama. Cor da cobertura: a combinar. Rolo com 100m. Certificação Inmetro e Normas Técnicas aplicáveis.	RL	25,0000	290.4000	7.260,00
087	12244	Cabo Elétrico Flexível de cobre 6 mm. Material da cobertura: PVC anti-chama. Cor da cobertura: a combinar. Rolo com 100m. Certificação Inmetro e Normas Técnicas aplicáveis.	RL	25,0000	363.9900	9.099,75
088	12245	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 16MM. Rolo com 100m	RL	5,0000	940.2100	4.701,05
089	12246	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 35MM. Rolo com 100m	RL	5,0000	2038.8700	10.194,35
090	12247	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 50MM. Rolo com 100m.	RL	5,0000	2885.3300	14.426,65
091	12759	CABO PP 2 X 1,5 MM. ROLO C/ 100 M	RL	5,0000	304.0000	1.520,00
092	12760	CABO PP 2 X 2,5 MM. ROLO C/ 100 M	RL	5,0000	318.8600	1.594,30
093	12761	CABO PP 2 X 6 MM. ROLO C/ 20 M	Metros	200,0000	4.0400	808,00
094	12558	CADEADO 20 MM	UND	40,0000	16.9900	679,60



095	12248	CADEADO 25MM	UND	20,0000	16.0000	320,00
096	12249	CADEADO 30MM	UND	20,0000	26.4800	529,60
097	12250	CADEADO 40MM	UND	20,0000	31.6300	632,60
098	12251	CADEADO 45MM	UND	20,0000	38.2100	764,20
099	12252	CAIBRO DE MADEIRA EUCALIPTO APARELHADO, NATURAL DE 4 X 7CM COM 3M DE COMPRIMENTO.	UND	200,0000	23.9900	4.798,00
100	9489	CAIBRO DE MADEIRA EUCALIPTO APARELHADO, NATURAL DE 5 X 10CM COM 3M DE COMPRIMENTO.	UND	200,0000	59.0000	11.800,00
101	9165	CAIXA CEMIG CM1 – 30 CM X 25 CM X 15,5 CM - MONOFÁSICA	UND	10,0000	550.0000	5.500,00
102	9166	CAIXA CEMIG CM2 – 46 CM X 35 CM X 20 CM - POLIFÁSICA	UND	10,0000	1604.0000	16.040,00
103	12253	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS - EM POLIETILENO COM TAMPA.	UND	5,0000	364.2500	1.821,25
104	12254	CAIXA D'ÁGUA 250 LITROS - EM POLIETILENO COM TAMPA.	UND	3,0000	209.7500	629,25
105	12256	CAIXA D'ÁGUA 5000 LITROS - EM POLIETILENO COM TAMPA.	UND	3,0000	2176.4200	6.529,26
106	12255	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS - EM POLIETILENO COM TAMPA.	UND	5,0000	213.9400	1.069,70
107	7753	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 6,8 A 9 LITROS, SEM ENGATE. BRANCA.	UND	20,0000	35.2800	705,60
108	12600	caixa sobrepôr 4x2	UND	100,0000	8.6200	862,00
109	12729	Cal para massa (saco 20kg)	SC	500,0000	19.1000	9.550,00
110	12257	CAL PARA PINTURA 8 KG	SC	200,0000	15.0300	3.006,00
111	12259	CAMARA DE AR, 3.25X8, PARA CARRINHO DE MÃO	UND	100,0000	19.9700	1.997,00
112	12260	Canaleta Moldura Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Seção: 20 X 10 MM, Aplicação: Passagem Cabo/Fio, Comprimento: 2,20 M	UND	100,0000	7.8200	782,00
113	9167	CANO PVC DE ÁGUA DE ½” SOLDÁVEL C/ 6 MTS.	UND	50,0000	12.5800	629,00
114	9599	CAPACETE DE SEGURANÇA - MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; REGULAGEM POR DENTES; TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR; DEVE	UND	10,0000	19.2900	192,90



		ATENDER A NORMA ABNT NBR 8221: 2003 E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.				
115	6053	CAPA DE CHUVA - EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC E FORRO DE POLIÉSTER, CAPUZ CONJUGADO, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO. TAMANHOS: P, M, G	UND	100,0000	17.3800	1.738,00
116	12559	CARRINHO DE MÃO, EM METAL, COM PNEU E C MARA 3.25/8, CAPACIDADE MIN. 55L	UND	10,0000	210.1100	2.101,10
117	9168	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 1,80M.	UND	20,0000	63.0400	1.260,80
118	9169	CAVADEIRA RETA 9" COM CABO METÁLICO DE 1,20M E SOCADOR	UND	10,0000	86.0000	860,00
119	12560	Chave inglesa ajustável 10 pol. Material: aço.	UND	10,0000	39.3300	393,30
120	12561	CHAVE PARA TESTE - MATÉRIA PRIMA: AÇO E CABO DE POLIPROPILENO; TIPO: CHAVE DE FENDA DIGITAL; TENSÃO: TESTE DE 12 A 250 VOLTS	UND	20,0000	14.4700	289,40
121	6056	Chuveiro Loren ducha 6800W 220V	UND	20,0000	89.5100	1.790,20
122	6057	Chuveiro Maxi Ducha 3T 220V 5500W	UND	10,0000	75.8200	758,20
123	12730	Cimento CP2	SC	2.200,0000	35.6300	78.386,00
124	12763	Cinto Segurança eletricista - Material: Couro , Uso: Eletricista, Largura: 9 CM, Características Adicionais: Com Porta-Ferramentas, 2 Argolas Fixas Aço Formado, Revestimento Interno: Almofadado. Deve atender todas normas de segurança aplicáveis. Informar CA na proposta.	UND	5,0000	245.5000	1.227,50
125	12264	COLA DE CONTATO EXTRA (2,8KG) - UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DO PISO TÁTIL DE BORRACHA E PVC NO PISO	UND	10,0000	104.8300	1.048,30
126	6059	COLHER DE PEDREIRO - TIPO: TRIANGULAR; MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO; MEDIDAS: 9	UND	30,0000	28.2700	848,10



		POLEGADAS; CABO: MADEIRA COM BATENTE METALICO				
127	12265	CONDUITE PVC, FLEXÍVEL AMARELO 20 MM. ROLO 50M. ABNT NBR 15465	RL	10,0000	81.9700	819,70
128	12266	CONDUITE PVC, FLEXÍVEL AMARELO 25 MM. ROLO 50M. ABNT NBR 15465	RL	10,0000	107.8100	1.078,10
129	12267	CONDUITE PVC, FLEXÍVEL AMARELO 32 MM. ROLO 50M. ABNT NBR 15465	RL	10,0000	112.0100	1.120,10
130	12268	CONDUITE PVC, PESADO, PARA INSTALAÇÃO DE LUZ, ½. VARA COM 3 METROS	UND	300,0000	8.7900	2.637,00
131	12756	CONECTOR CUNHA 10 - 50 MM	UND	75,0000	21.5100	1.613,25
132	12755	CONECTOR CUNHA 6 - 25 MM	UND	75,0000	14.5200	1.089,00
133	12752	Conector Elétrico 1,5 - 16 MM Material: Alumínio E Cobre , Bitola: 1,5 - 16 MM, Tipo: Perfuração , Aplicação: Instalações Elétricas , Conexão: Cabo A Cabo	UND	50,0000	12.6100	630,50
134	12563	Conector Elétrico 16 - 25 MM Material: Alumínio E Cobre , Bitola: 16 - 25 MM, Tipo: Perfuração , Aplicação: Instalações Elétricas , Conexão: Cabo A Cabo	UND	100,0000	7.7000	770,00
135	12753	Conector Elétrico 2,5 - 25 MM Material: Alumínio E Cobre , Bitola: 2,5 - 25 MM, Tipo: Perfuração , Aplicação: Instalações Elétricas , Conexão: Cabo A Cabo	UND	50,0000	7.6200	381,00
136	12562	Conector Elétrico 5 - 6 MM Material: Alumínio E Cobre , Bitola: 5 - 6 MM, Tipo: Perfuração , Aplicação: Instalações Elétricas , Conexão: Cabo A Cabo	UND	100,0000	6.3000	630,00
137	12754	Conector Elétrico 6 - 25 MM Material: Alumínio E Cobre , Bitola: 6 - 25 MM, Tipo: Perfuração , Aplicação: Instalações Elétricas , Conexão: Cabo A Cabo	UND	50,0000	9.6900	484,50
138	12270	CONE EMBORRACHADO 75CM. COR: LARANJA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FAIXAS REFLETIVAS. (Cone emborrachado) em Polietileno	UND	30,0000	108.6300	3.258,90



		semiflexível, com seu peso concentrado na base (4 Kg)				
139	12269	CONE EM PVC 75 CM.	UND	50,0000	30.1800	1.509,00
140	12283	Controle Chave Para Ventilador De Parede Oscilante Bivolt	UND	10,0000	19.9800	199,80
141	12765	Corda de segurança 12 MM - em poliamida trançada, para trava-quedas, diâmetro nominal de 12mm, com carga de ruptura de 20 kN. Sua estrutura: 03 capas, alma e fita de identificação constando NR 18.16.5 – ISO 1140 1990 e o nome do fabricante com CNPJ.	Metros	200,0000	4.0900	818,00
142	12284	CORDA NYLON FINA ESPESSURA DE 4 MM	Metros	300,0000	1.0000	300,00
143	12285	CORDA TRANÇADA 100% POLIÉSTER 10 MM	Metros	300,0000	6.8400	2.052,00
144	12564	CORRENTE GALVANIZADA ¼” - Ferro Galvanizado , Formato Elos: Curto E Soldado , Bitola: 1/4 POL, Aplicação: Construção Civil , Comprimento: 42 MM, Largura: 24 MM, Características Adicionais: Resistência A Ruptura (Mínima) 550 Kg	KG	100,0000	40.7700	4.077,00
145	12565	CORRENTE GALVANIZADA 3/16” – Corrente Soldada Material: Ferro , Tratamento Superficial: Galvanizado , Formato Elos: Redondo , Bitola: 3/16 POL, Aplicação: Sustentação Luminária , Comprimento: 32 MM, Largura: 19 MM, Peso: 0,45 KG/M, Carga Admissível: 320 KG, Características Adicionais: Com Solda	KG	100,0000	36.4000	3.640,00
146	12566	Corrente Sinalização Polietileno Amarelo/Preto 63x34x9mm Grande	RL	10,0000	157.9100	1.579,10
147	12637	curva curta PVC esgoto 90° 150mm	UND	50,0000	62.2400	3.112,00
148	12634	curva curta PVC esgoto 90° 40mm	UND	25,0000	4.0300	100,75
149	12635	curva curta PVC esgoto 90° 50mm	UND	50,0000	9.3700	468,50
150	12636	curva curta PVC esgoto 90° 75mm	UND	50,0000	18.4300	921,50
151	10379	CURVA CURTA PVC P/ ESGOTO 90° - 100MM	UND	50,0000	20.3000	1.015,00
152	12713	curva longa 45° DN 50 classe 15	UND	50,0000	24.1300	1.206,50
153	12714	curva longa 90° DN 50 classe 15	UND	50,0000	12.4500	622,50
154	12630	curva longa PVC esgoto 45° 100mm	UND	50,0000	39.8800	1.994,00



155	12631	curva longa PVC esgoto 45° 150mm	UND	50,0000	59.0000	2.950,00
156	12632	curva longa PVC esgoto 45° 200mm	UND	25,0000	196.6200	4.915,50
157	12633	curva longa PVC esgoto 45° 300mm	UND	25,0000	306.5000	7.662,50
158	12627	curva longa PVC esgoto 45° 40mm	UND	25,0000	6.2200	155,50
159	12628	curva longa PVC esgoto 45° 50m	UND	50,0000	10.4900	524,50
160	12629	curva longa PVC esgoto 45° 75mm	UND	50,0000	30.8000	1.540,00
161	12638	curva longa PVC esgoto 90° 150mm	UND	50,0000	102.7200	5.136,00
162	12639	curva longa PVC esgoto 90° 200mm	UND	25,0000	123.0700	3.076,75
163	12640	curva longa PVC esgoto 90° 300mm -	UND	25,0000	309.5000	7.737,50
164	10381	CURVA LONGA PVC P/ ESGOTO 90° - 100MM	UND	50,0000	40.9900	2.049,50
165	10382	CURVA LONGA PVC P/ ESGOTO 90° - 40MM	UND	25,0000	3.8300	95,75
166	10384	CURVA LONGA PVC P/ ESGOTO 90° - 50MM	UND	50,0000	11.9900	599,50
167	10385	CURVA LONGA PVC P/ ESGOTO 90° - 75MM	UND	50,0000	29.8200	1.491,00
168	12602	curva ocre 45° 150 mm	UND	75,0000	157.6500	11.823,75
169	12603	curva ocre 45° 200mm	UND	20,0000	260.7500	5.215,00
170	12290	curva ocre 45° de 100mm	UND	75,0000	40.1500	3.011,25
171	12604	curva ocre 90° 150mm	UND	100,0000	168.7333	16.873,33
172	12605	curva ocre 90° 200mm	UND	20,0000	280.2500	5.605,00
173	12292	curva ocre 90° de 100mm	UND	100,0000	42.0000	4.200,00
174	12686	curva PVC soldável 45° 20mm	UND	50,0000	2.4500	122,50
175	12687	curva PVC soldável 45° 25mm	UND	50,0000	2.2700	113,50
176	12688	curva PVC soldável 45° 32mm	UND	25,0000	4.4500	111,25
177	12689	curva PVC soldável 45° 40mm	UND	50,0000	5.3000	265,00
178	12690	curva PVC soldável 45° 50mm	UND	50,0000	8.9200	446,00
179	12691	curva PVC soldável 90° 20mm	UND	50,0000	2.0600	103,00
180	12692	curva PVC soldável 90° 25mm	UND	50,0000	3.2100	160,50
181	12693	curva PVC soldável 90° 32mm	UND	25,0000	6.2400	156,00
182	12694	curva PVC soldável 90° 40mm	UND	50,0000	9.6100	480,50
183	12695	curva PVC soldável 90° 50mm	UND	50,0000	11.5500	577,50
184	12599	desempenadeira aço	UND	20,0000	29.9100	598,20
185	12598	desempenadeira pvc	UND	50,0000	14.0600	703,00
186	12294	DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR 24 DENTES. DIMENSÕES: 184 X 30MM	UND	10,0000	33.7000	337,00



187	12567	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO.DIMENSÕES: 105 X 20MM - Similar ou superior as marcas: MAKITA, VONDER, IRWIN	UND	50,0000	21.5500	1.077,50
188	12568	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO.DIMENSÕES: 110 X 20MM - Similar ou superior as marcas: MAKITA, VONDER, IRWIN	UND	50,0000	19.6500	982,50
189	12569	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO.DIMENSÕES: 115 X 22MM - Similar ou superior as marcas: MAKITA, VONDER, IRWIN	UND	50,0000	19.0000	950,00
190	12570	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO.DIMENSÕES: 125 X 22MM - Similar ou superior as marcas: MAKITA, VONDER, IRWIN	UND	50,0000	36.9100	1.845,50
191	12296	DISCO P/ CORTE DE FERRO DE 4"	UND	100,0000	3.5000	350,00
192	12749	Disjuntor Bipolar 16A. Curva C. Tipo: Mini DIN. Capacidade de interrupção: 5Ka. Certificado Inmetro.	UND	50,0000	22.5900	1.129,50
193	12297	DisjUNtor Bipolar 20A. Curva C. Tipo: Mini DIN. Capacidade de interrupção: 5Ka. Certificado Inmetro.	UND	50,0000	32.0900	1.604,50
194	12571	Disjuntor Bipolar 25A. Curva C. Tipo: Mini DIN. Capacidade de interrupção: 5Ka. Certificado Inmetro.	UND	50,0000	29.4300	1.471,50
195	12298	DisjUNtor Bipolar 32A. Curva C. Tipo: Mini DIN. Capacidade de interrupção: 5Ka. Certificado Inmetro.	UND	50,0000	37.1100	1.855,50
196	12299	DisjUNtor Bipolar 40A. Curva C. Tipo: Mini DIN. Capacidade de interrupção: 5Ka. Certificado Inmetro.	UND	10,0000	39.9000	399,00
197	12300	DisjUNtor Bipolar 50A. Curva C. Tipo: Mini DIN. Capacidade de interrupção: 5Ka. Certificado Inmetro.	UND	10,0000	36.7200	367,20
198	12301	DisjUNtor Bipolar 63A. Curva C. Tipo: Mini DIN. Capacidade de interrupção: 5Ka. Certificado Inmetro.	UND	10,0000	34.0100	340,10
199	12748	Disjuntor Monopolar 16A. Curva C. Tipo: Mini DIN. Capacidade de interrupção: 5Ka. Certificado Inmetro.	UND	50,0000	7.6000	380,00
200	12302	DisjUNtor Monopolar 20A. Curva C. Tipo: Mini DIN. Capacidade de interrupção: 5Ka. Certificado Inmetro.	UND	50,0000	12.7400	637,00



201	12572	Disjuntor Monopolar 25A. Curva C. Tipo: Mini DIN. Capacidade de interrupção: 5Ka. Certificado Inmetro.	UND	50,0000	10.5800	529,00
202	12573	Disjuntor Monopolar 32A. Curva C. Tipo: Mini DIN. Capacidade de interrupção: 5Ka. Certificado Inmetro.	UND	50,0000	11.6600	583,00
203	12303	DisjUNtor Monopolar 40A. Curva C. Tipo: Mini DIN. Capacidade de interrupção: 5Ka. Certificado Inmetro.	UND	10,0000	13.9500	139,50
204	12304	DisjUNtor Monopolar 50A. Curva C. Tipo: Mini DIN. Capacidade de interrupção: 5Ka. Certificado Inmetro.	UND	10,0000	15.7800	157,80
205	12305	DisjUNtor Monopolar 63A. Curva C. Tipo: Mini DIN. Capacidade de interrupção: 5Ka. Certificado Inmetro.	UND	10,0000	16.9200	169,20
206	12306	DisjUNtor Tripolar 20A. Curva C. Tipo: Mini DIN. Capacidade de interrupção: 5Ka. Certificado Inmetro.	UND	5,0000	48.0100	240,05
207	12574	Disjuntor Tripolar 25A. Curva C. Tipo: Mini DIN. Capacidade de interrupção: 5Ka. Certificado Inmetro.	UND	5,0000	60.0100	300,05
208	12307	DisjUNtor Tripolar 32A. Curva C. Tipo: Mini DIN. Capacidade de interrupção: 5Ka. Certificado Inmetro.	UND	5,0000	49.0800	245,40
209	12308	DisjUNtor Tripolar 40A. Curva C. Tipo: Mini DIN. Capacidade de interrupção: 5Ka. Certificado Inmetro	UND	5,0000	53.6800	268,40
210	12309	DisjUNtor Tripolar 50A. Curva C. Tipo: Mini DIN. Capacidade de interrupção: 5Ka. Certificado Inmetro.	UND	5,0000	74.6700	373,35
211	12310	DisjUNtor Tripolar 63A. Curva C. Tipo: Mini DIN. Capacidade de interrupção: 5Ka. Certificado Inmetro.	UND	5,0000	73.4700	367,35
212	12727	Dispositivo De Proteção Contra Surtos DPS BY1-C/1 Com 1 45kA 275V	UND	15,0000	61.9500	929,25
213	12575	DOBRADIÇA DE 3 1/2 - GALVANIZADA - kit contendo 3 unidades	UND	100,0000	16.1400	1.614,00
214	12576	DOBRADIÇA DE 3 POLEGADAS - GALVANIZADA - kit contendo 3 unidades	UND	100,0000	19.6300	1.963,00
215	12313	DUCHA HIGIENICA DE METAL, COM ACABAMENTO C50, DE 1/2	UND	20,0000	56.5800	1.131,60
216	12314	Eletrodo Solda Material Indicado: Aço Inoxidável, Diâmetro: 2,40 MM,	KG	10,0000	42.8900	428,90



		Forma: Vareta, Normas Técnicas: Aws A5.4/81, Classe E-309/15, Formato: Redondo				
217	12577	ELETRODUTO RIGIDO PVC 1/2”” C/ ROSCA DE 3MTS	UND	50,0000	7.6000	380,00
218	12579	ELETRODUTO RIGIDO PVC 1”” C/ ROSCA DE 3MTS	UND	15,0000	19.7500	296,25
219	9171	ELETRODUTO RIGIDO PVC 2” C/ ROSCA DE 3 MTS	UND	15,0000	34.2000	513,00
220	12578	ELETRODUTO RIGIDO PVC 3/4”” C/ ROSCA DE 3MTS	UND	50,0000	11.7200	586,00
221	9173	ENXADA LARGA EM AÇO CARBONO 2.1/2” COM CABO 1,50 MTS	UND	20,0000	49.1100	982,20
222	9174	ENXADÃO LARGO DE 3 LIBRAS AÇO CARBONO C/ CABO DE 1,50 MTS.	UND	20,0000	40.8400	816,80
223	9175	ESCADA DE ALUMÍNIO - 7 DEGRAUS ESTRUTURA E DEGRAUS EM ALUMÍNIO; PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO; ESCADA LEVE E DOBRÁVEL; PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR EM ALUMÍNIO; SUPORTA ATÉ 100 KG.	UND	5,0000	237.9600	1.189,80
224	12580	Escada Extensiva Vazada de alumínio com Fibra de vidro, mínimo 30 Degraus	UND	3,0000	1933.3400	5.800,02
225	9502	ESCORA DE MADEIRA EUCALIPTO NATURAL, DE 6 A 8CM COM 3M DE COMPRIMENTO.	UND	200,0000	3.4400	688,00
226	9503	ESMERILHADEIRA ANGULAR - ESMERILHADEIRA ANGULAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 850W; VOLTAGEM: 110V; VELOCIDADE SEM CARGA: 11.000 RPM; DIÂMETRO DO DISCO: 115MM; DEVE ACOMPANHAR PELO MENOS: 01 CHAVE DE PINO, 03 DISCOS PARA CORTE, CAPA DE PROTEÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. MODELOS DE	UND	2,0000	376.6600	753,32



		REFERÊNCIA: ESMERILHADEIRA ANGULAR MAKITA-M9510B 850W, ESMERILHADEIRA ANGULAR BOSCH-GWS-850-3D 850W, SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
227	9504	ESPÁTULA PARA PINTURA, AÇO APROX. 100 MM, 4" CABO DE MADEIRA.	UND	15,0000	10.8300	162,45
228	9505	ESQUADRO PARA PEDREIRO, LÂMINA AÇO INOX, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, CABO DE ALUMÍNIO 12", 300 MM.	UND	15,0000	10.8700	163,05
229	9176	FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 16" C/ CABO DE MADEIRA	UND	20,0000	28.8600	577,20
230	12581	FECHADURA EXTERNA - Acabamento Superficial: Cromado, Componentes: 2 Chaves Em Latão Niquelado, Aplicação: Porta, Características Adicionais: Maçaneta Tipo Alavanca, Material Caixa: Aço	UND	50,0000	44.9800	2.249,00
231	12582	FECHADURA INTERNA- Acabamento Superficial: Cromado, Componentes: 2 Chaves Em Latão Niquelado, Aplicação: Porta, Características Adicionais: Maçaneta Tipo Alavanca, Material Caixa: Aço	UND	50,0000	44.5700	2.228,50
232	12318	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO INOX	UND	30,0000	36.2700	1.088,10
233	12319	Ferro De Soldar Formato Ponta: Agulha, Aplicação: Industrial, Características Adicionais: Resistência Convencional, Material Ponta: Estanho, Potência: 40 W, Tensão: 110v	UND	20,0000	40.3600	807,20
234	12320	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS, 127/220V	UND	50,0000	18.0800	904,00
235	9177	FITA ALTA FUSÃO ISOLANTE 19MM X 10MTS	UND	15,0000	18.8300	282,45
236	12321	Fita Antiderrapante, 50 Mm X 5 M, Preta	RL	100,0000	39.3200	3.932,00



237	12322	Fita Impermeabilizante 30cm; Rolo 10 Metros, para vedação em telhados, galpões, lajes.	RL	50,0000	72.9600	3.648,00
238	12323	FITA ISOLANTE, 18 MM X 20 M, ESPECIAL, ANTI-CHAMA, CLASSE C. ABNT NM 60454-3-1	UND	50,0000	4.1600	208,00
239	12324	FITA ISOLANTE, 19 MM X 20 M, ESPECIAL, ANTI-CHAMA, CLASSE A. ABNT NM 60454-3-1	UND	10,0000	23.6200	236,20
240	12325	FITA VEDA ROSCA 18 X 25 M. ABNT NBR 16368	UND	100,0000	3.9000	390,00
241	12326	FITA VEDA-ROSCA, MATERIAL TEFLON, 18MM X 50MT. ABNT NBR 16368	UND	50,0000	4.6300	231,50
242	12327	FITA ZEBRADA 70 MM X 200M	RL	20,0000	12.8500	257,00
243	12583	FOICE BICUDA EM AÇO CARBONO, C/ CABO DE MADEIRA DE 1,10 M	UND	20,0000	33.3600	667,20
244	9507	FORMÃO CHANFRADO 7/8"	UND	15,0000	27.6300	414,45
245	9529	FURADEIRA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 650W; VOLTAGEM DE 110V; MANDRIL DE 1/2 (13MM); FAIXA DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO: 13MM, AÇO: 10MM, E MADEIRA: 25MM; CLASSE DE SEGURANÇA II; DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES. MODELO DE REFERÊNCIA: FURADEIRA DE IMPACTO BOSCH GSB 13 RE, SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	4,0000	464.5700	1.858,28
246	12584	FUSÍVEL DE VIDRO P/ FILTRO DE LINHA	UND	100,0000	0.2300	23,00
247	12330	GABINETE PARA COZINHA, COM PIA DE GRANITO, BOJO EM INOX, 1,20, MDF 15MM, 2 PORTAS E 3 GAVETAS	UND	10,0000	366.1600	3.661,60
248	12329	GABINETE PARA COZINHA, COM PIA DE GRANITO, BOJO EM INOX 1,50, DE MDF 15MM, 3 PORTAS E 3 GAVETAS	UND	5,0000	492.9000	2.464,50



249	12585	GANCHO GALVANIZADO COM ROSCA E COM BUCHA Nº10. PACOTE COM 100 UN	PCT	50,0000	66.9400	3.347,00
250	12586	GANCHO GALVANIZADO COM ROSCA E COM BUCHA Nº6. PACOTE COM 100 UN	PCT	50,0000	37.0900	1.854,50
251	12587	GANCHO GALVANIZADO COM ROSCA E COM BUCHA Nº8. PACOTE COM 100 UN	PCT	50,0000	48.6900	2.434,50
252	12335	GESSO – PACOTE DE 1KG	PCT	100,0000	8.2500	825,00
253	12336	GRAMPO POLIDO PARA CERCA DE ARAME FARPADO 19/11 (PCT. DE 1 KG.)	PCT	100,0000	18.3500	1.835,00
254	12339	IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO E CONCRETO - 3,6 LITROS	UND	50,0000	71.4900	3.574,50
255	9179	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 4X63A 30MA	UND	10,0000	209.9100	2.099,10
256	12340	Interruptor Simples + 1 Tomada 2p UNiversal, Corrente Nominal: 10 A, Características Adicionais: Placa, Suporte, Parafusos, Tensão Alimentação: 250v. Material: Termoplástico	UND	50,0000	11.1100	555,50
257	12341	Interruptor Simples + 1 Tomada 2p UNiversal, Corrente Nominal: 20 A, Características Adicionais: Placa, Suporte, Parafusos, Tomada na cor vermelha. Material: Termoplástico	UND	50,0000	15.0100	750,50
258	12342	Interruptor Simples + 2 Tomada 2p UNiversal, Corrente Nominal: 10 A, Características Adicionais: Placa, Suporte, Parafusos, Tensão Alimentação: 250v. Material: Termoplástico	UND	50,0000	11.5500	577,50
259	12343	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO COM VIDRO - 60X60	UND	20,0000	110.6500	2.213,00
260	12344	JANELA DE CORRER DE ALUMINIO COM VIDRO 1.20X1.00, COM FECHADURA – 4 FOLHAS (DUAS FIXAS/DUAS MÓVEIS)	UND	50,0000	526.6000	26.330,00
261	12606	joelho ocre 45° 100mm	UND	75,0000	42.1500	3.161,25
262	12607	joelho ocre 45° 150mm	UND	75,0000	166.4750	12.485,63
263	12608	joelho ocre 45° 200mm	UND	20,0000	286.0000	5.720,00



264	12609	joelho ocre 90° 100mm	UND	100,0000	49.5000	4.950,00
265	12610	joelho ocre 90° 150mm	UND	100,0000	166.7000	16.670,00
266	12611	joelho ocre 90° 200mm	UND	20,0000	286.0000	5.720,00
267	12644	joelho PVC esgoto 45° 100mm	UND	50,0000	11.0900	554,50
268	12645	joelho PVC esgoto 45° 150mm	UND	50,0000	29.7500	1.487,50
269	12646	joelho PVC esgoto 45° 200mm	UND	25,0000	96.9600	2.424,00
270	12647	joelho PVC esgoto 45° 300mm	UND	25,0000	268.2333	6.705,83
271	12641	joelho PVC esgoto 45° 40mm	UND	25,0000	2.6400	66,00
272	12642	joelho PVC esgoto 45° 50mm	UND	50,0000	4.4800	224,00
273	12643	joelho PVC esgoto 45° 75mm	UND	50,0000	7.5800	379,00
274	12648	Joelho PVC esgoto 90° 200mm	UND	25,0000	100.6300	2.515,75
275	12649	joelho PVC esgoto 90° 300mm	UND	25,0000	262.1333	6.553,33
276	10397	JOELHO PVC P/ ESGOTO 90° - 100MM	UND	50,0000	7.8700	393,50
277	10398	JOELHO PVC P/ ESGOTO 90° - 150MM	UND	50,0000	30.8000	1.540,00
278	10399	JOELHO PVC P/ ESGOTO 90° - 40MM	UND	25,0000	2.4400	61,00
279	10400	JOELHO PVC P/ ESGOTO 90° - 50MM	UND	50,0000	6.0500	302,50
280	10401	JOELHO PVC P/ ESGOTO 90° - 75MM	UND	50,0000	6.8700	343,50
281	10393	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° - 20MM	UND	50,0000	0.6400	32,00
282	10394	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° - 25MM	UND	50,0000	1.1500	57,50
283	12696	joelho PVC soldável 45° 32mm	UND	25,0000	2.9300	73,25
284	12697	joelho PVC soldável 45° 40mm	UND	50,0000	5.2800	264,00
285	12698	joelho PVC soldável 45° 50mm	UND	50,0000	6.8300	341,50
286	10403	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° - 20MM	UND	50,0000	0.3000	15,00
287	10405	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° - 25MM	UND	50,0000	0.3900	19,50
288	10407	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° - 32MM	UND	25,0000	1.7300	43,25
289	10408	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° - 40MM	UND	50,0000	4.5900	229,50
290	10409	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° - 50MM	UND	50,0000	5.0000	250,00



291	12359	Jogo de chave Allen com 9 peças. Material: Aço cromo vanádio. Medida da chaves: 1,5- 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10mm.	UND	10,0000	25.0700	250,70
292	12360	Jogo de chave de Fenda com 5 peças. Material: Aço cromo vanádio. Tamanhos: 3 x 75 mm; 5 x 100 mm; 6 x 100 mm; 6 x 150 mm; 8 x 150 mm;	UND	10,0000	44.9100	449,10
293	12361	Jogo de chave de Phillips com 5 peças. Material: Aço cromo vanádio. Tamanhos: 3 x 75 mm; 5 x 100 mm; 6 x 100 mm; 6 x 150 mm; 8 x 150 mm;	UND	10,0000	52.5300	525,30
294	12363	Jogo de Chaves Fixas 6 x 22mm com 08 Peças. (6 x 7mm; 8 x 9mm; 10 x 11mm; 12 x 13mm; 14 x 15mm; 16 x 17mm; 18 x 19mm; 20 x 22mm	UND	10,0000	53.3000	533,00
295	12362	Jogo de chave soquete com catraca reversível. 40 peças, reversível. Material: aço carbono. Deve acompanhar maleta.	UND	10,0000	52.2700	522,70
296	12612	junção invertida ocre 100mm	UND	50,0000	94.0000	4.700,00
297	12613	junção invertida ocre 150mm	UND	50,0000	135.0000	6.750,00
298	12614	junção invertida ocre 200mm	UND	15,0000	192.0000	2.880,00
299	12650	junção invertida PVC esgoto 100x50mm	UND	25,0000	13.6100	340,25
300	12652	junção invertida PVC esgoto 100x75mm	UND	15,0000	20.9400	314,10
301	12651	junção invertida PVC esgoto 75x50mm	UND	15,0000	14.4100	216,15
302	12656	junção simples 100x100mm	UND	25,0000	22.1200	553,00
303	12657	junção simples 150x150mm	UND	25,0000	78.8300	1.970,75
304	12658	junção simples 200x200mm	CON	10,0000	181.4200	1.814,20
305	12659	junção simples 300x300mm	UND	10,0000	319.0000	3.190,00
306	12653	junção simples 40x40mm	UND	20,0000	2.4900	49,80
307	12654	junção simples 50x50mm	UND	20,0000	7.0300	140,60
308	12655	junção simples 75x75mm	UND	15,0000	16.4600	246,90
309	12366	KIT COMPLETO MECANISMO CENSI PARA CAIXA ACOPLADA	UND	30,0000	51.6500	1.549,50
310	12550	KIT DE 4 LIXEIRAS COM SUPORTE - PARA COLETA SELETIVA DE LIXO, 60 LITROS, CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO E VERDE	UND	50,0000	564.0000	28.200,00



311	9511	KIT DE BROCAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 06 BROCAS PARA CONCRETO (3, 4, 5, 6, 8 E 10MM), 06 BROCAS PARA METAL (3, 4, 5, 6, 8 E 10MM) E 06 BROCAS PARA MADEIRA (3, 4, 5, 6, 8 E 10MM); AS BROCAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA SEU ARMAZENAMENTO.	UND	100,0000	38.4300	3.843,00
312	9512	KIT EPI ROÇADOR - KIT EPI ROÇADOR. O KIT DEVE CONTER: 01 BONÉ COM PROTETOR DE NUCA, 01 PROTETOR FACIAL EM TELA DE NYLON, 01 ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR, 01 PROTETOR AURICULAR 14dB, 01 AVENTAL DE BAGUM 1,10X70, 01 PAR DE LUVA DE COURO VAQUETA E NYLON, 01 PAR DE PERNEIRA DE SEGURANÇA EM COURO SINTÉTICO.	UND	10,0000	144.4200	1.444,20
313	9513	LÂMINA DE SERRA MANUAL, 300MM (12 POL.), 18 DENTES.	UND	10,0000	10.1900	101,90
314	12370	LAMPADA, LED, TUBULAR T8, 120 cm, 20W. Certificação Inmetro	UND	100,0000	14.3000	1.430,00
315	12371	Lâmpadas Led Bulbo 15w E27 6500k Branco Frio. Certificação Inmetro	UND	150,0000	11.8500	1.777,50
316	12372	Lâmpadas Led Bulbo 20w E27 6500k Branco Frio. Certificação Inmetro	UND	150,0000	13.5800	2.037,00
317	12373	Lâmpadas Led Bulbo 50w E27 6500k. Branco Frio. Certificação Inmetro	UND	100,0000	37.3900	3.739,00
318	12368	Lâmpada Tubular Led T8 10w 60cm Branco Frio 6500k Bivolt. Certificação Inmetro	UND	35,0000	14.9300	522,55
319	12369	Lâmpada Tubular Led T8 20w 40cm Branco Frio 6500k Bivolt. Certificação Inmetro	UND	50,0000	13.7100	685,50
320	12374	LAVATORIO COM COLUNA COMPLETO	UND	20,0000	202.8800	4.057,60
321	9514	LIMA MODELO ENXADA 08, 200MM.	UND	30,0000	23.7400	712,20
322	12376	Lixadeira Tipo: Orbital, Características Adicionais: Diâmetro Da Orbital: 4mm. Disco De Lixa: 150mm, Tensão Alimentação: 127 V, Potência: 250 W	UND	2,0000	283.3300	566,66



323	12589	LIXA PARA FERRO, GRÃO 36	UND	200,0000	2.7600	552,00
324	9515	LIXA PARA MASSA, GRÃO 220, FOLHA DE 225X 275MM.	UND	50,0000	0.5800	29,00
325	9516	LIXA PARA PAREDE, GRÃO 100, FOLHA DE 225X 275MM.	UND	100,0000	1.0100	101,00
326	12588	LIXA PARA PAREDE, GRÃO 60, FOLHA DE 225X275MM	UND	300,0000	0.7200	216,00
327	9517	LIXA PARA PAREDE, GRÃO 80, FOLHA DE 225X 275MM.	UND	300,0000	0.8200	246,00
328	12377	LONA PLÁSTICA 100 MICRAS PRETA 6M DE LARG	RL	5,0000	501.4900	2.507,45
329	12762	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED RECARREGÁVEL, 30 L MPADAS, BIVOLT	UND	50,0000	16.6500	832,50
330	12378	LUMINARIA, PLAFON LED 18W, QUADRADO DE SOBREPOR, 1350 LUMENS, LUZ BRANCA FRIA, 6500K, ACABAMENTO ALUMINIO, COR BRANCA.	UND	80,0000	28.7100	2.296,80
331	12715	luva de correr DN 50 classe 15	UND	50,0000	10.9800	549,00
332	12699	luva de correr PVC soldável 20mm	UND	50,0000	4.6800	234,00
333	12700	luva de correr PVC soldável 25mm	UND	50,0000	8.1800	409,00
334	12701	luva de correr PVC soldável 32mm	UND	25,0000	17.9700	449,25
335	12702	luva de correr PVC soldável 40mm	UND	70,0000	23.3100	1.631,70
336	12703	luva de correr PVC soldável 50mm	UND	70,0000	28.6500	2.005,50
337	12385	LUVA DE SEGURANÇA ANTICORTE. COMPOSIÇÃO: FIOS DE ELASTANO E FIBRA DE VIDRO COM POLIETILENO HPPE. ACABAMENTO: BORRACHA NITRÍLICA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NA FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS. TAMANHO A DEFINIR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). Modelo de referência: SUPER SAFETY CA 32039	UND	500,0000	26.8500	13.425,00
338	12615	luva ocre 100mm	UND	100,0000	29.6933	2.969,33
339	12616	luva ocre 150mm	UND	100,0000	56.9000	5.690,00
340	12617	luva ocre 200mm	UND	20,0000	132.4500	2.649,00
341	12663	luva PVC esgoto 100mm	UND	50,0000	6.9000	345,00
342	12664	luva PVC esgoto 150mm	UND	50,0000	28.5100	1.425,50



343	12665	luva PVC esgoto 200mm	UND	25,0000	85.6500	2.141,25
344	12666	luva PVC esgoto 300mm	UND	25,0000	134.8000	3.370,00
345	12660	luva PVC esgoto 40mm	UND	50,0000	1.4500	72,50
346	12661	luva PVC esgoto 50mm	UND	50,0000	3.3000	165,00
347	12662	luva PVC esgoto 75mm	UND	50,0000	6.3500	317,50
348	10435	LUVA PVC SOLDAVEL - 20MM	UND	50,0000	0.4600	23,00
349	10436	LUVA PVC SOLDAVEL - 25MM	UND	50,0000	0.6700	33,50
350	10437	LUVA PVC SOLDAVEL - 32MM	UND	25,0000	1.9400	48,50
351	10438	LUVA PVC SOLDAVEL - 40MM	UND	70,0000	2.7400	191,80
352	10439	LUVA PVC SOLDAVEL - 50MM	UND	70,0000	3.9000	273,00
353	9600	MACACÃO SANITÁRIO - CONFECCIONADO EM TECIDO REVESTIDO EM PVC; ESPESSURA DE 500 DENIÉ; MANGA COMPRIDA, COSTURADO POR SOLDA ELETRÔNICA; FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER COBERTO COM CANCELA E BOTÕES DE PRESSÃO, CAPUZ ACOPLADO, CORDÃO PARA AJUSTE, LUVAS E BOTAS EM PVC SOLDADAS AO MACACÃO. TAMANHO A COMBINAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UND	4,0000	262.1500	1.048,60
354	9522	MADEIRITE 10MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,20 X 1,10M.	UND	50,0000	51.2500	2.562,50
355	9523	MADEIRITE 12MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,20 X 1,10M.	UND	30,0000	90.9900	2.729,70
356	9524	MADEIRITE 6MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,20 X 1,10M.	UND	50,0000	36.6700	1.833,50
357	12389	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM 1/2"	Metros	150,0000	7.8100	1.171,50
358	12390	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM 3/4"	Metros	150,0000	3.4500	517,50
359	9525	MÁQUINA DE CORTAR VERGALHÃO Nº 1. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL FORJADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR FE 42012; PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA; COM CABO; CAPACIDADE DO CORTE: MIN. DE 2MM E MÁX. DE 16MM.	UND	1,0000	459.0300	459,03



		GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
360	12394	Máquina Solda Portátil - Tipo: Inversora , Tensão: Bivolt V, Frequência Nominal: 50/60 HZ, Faixa Corrente: 15 A 160 A, Aplicação: Solda Alta Performance, Alumínio, Liga De Magnésio , Características Adicionais: Retificador, Porta-Eletrodo, Cabo Com Conector Ráp	UND	2,0000	733.5400	1.467,08
361	9526	MARRETA DE 2KG COM CABO DE MADEIRA.	UND	10,0000	49.0600	490,60
362	12395	MARRETA DE 5KG COM CABO DE MADEIRA	UND	3,0000	136.0300	408,09
363	9184	MARTELO DE UNHA 23 MM C/ CABO DE MADEIRA	UND	25,0000	32.4100	810,25
364	12396	Máscara de Solda - Tipo escudo. Peça única de Polipropileno. Visor Fixo. Cor Preta ja incluso as lentes retangulares. Sendo 1 lente incolor e 1 lente escuro tonalidade 12. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA).	UND	2,0000	21.4600	42,92
365	9185	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF-2 COM VÁLVULA	UND	500,0000	1.1500	575,00
366	12397	MASSA CORRIDA DE 18 LITROS PARA INTERIOR, INDICADO PARA USO EM PAREDE DE ALVENARIA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 27KG, RENDIMENTO DE ATÉ 80M² POR DEMÃO, COMPOSIÇÃO: RESINA VINILICA, CARGAS MINERAIS, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA, COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT, ODOR BAIXO, TEMPO APROXIMADO DE SECAGEM: 30 MIN A 5 HORAS, TIPO CORAL OU SUPERIOR	UND	50,0000	129.3900	6.469,50
367	12398	MASSA CORRIDA DE 3,6 LITROS PARA USO EM PAREDES DE ALVENARIA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 6KG,	UND	15,0000	39.6000	594,00



		RENDIMENTO DE ATÉ 16 M ² POR DEMÃO, COMPOSIÇÃO: RESINA VINILICA, CARGAS MINERAIS, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; COR: BRANCO, EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT, ÁREA INDICADA: INTERIOR, BAIXO ODOR, TEMPO APROXIMADO DE SECAGEM: DE 30 MIN A 5 HORAS, TIPO CORAL OU SUPERIOR				
368	12400	MICTÓRIO DE LOUÇA COM REPAROS	UND	15,0000	624.1900	9.362,85
369	12401	MIOLO CILINDRO PARA FECHADURA, PORTA EXTERNA, UNIVERSAL, 1 CILINDRO PARA FECHADURA COM DUAS CHAVES	UND	100,0000	26.5900	2.659,00
370	12720	Mola Fechador Porta Aérea Com Regulagem	UND	50,0000	96.0600	4.803,00
371	9187	MOURÃO DE 8CM X 2,20 DE ALTURA	UND	150,0000	19.6100	2.941,50
372	9535	MOURÃO DE MADEIRA EUCALIPTO TRATADO DE 10 A 12CM, COM 3M DE COMPRIMENTO.	UND	150,0000	38.0500	5.707,50
373	12768	MOURÃO DE MADEIRA EUCALIPTO TRATADO DE 13 A 16CM, COM 3M DE COMPRIMENTO	UND	150,0000	87.8900	13.183,50
374	12769	MOURÃO DE MADEIRA EUCALIPTO TRATADO DE 15 A 20CM, COM 5M DE COMPRIMENTO	UND	150,0000	196.6000	29.490,00
375	12402	NÚMERO PARA CASA, DE 0 A 9, PLASTICO, CORES: DOURADO OU PRATA	UND	100,0000	18.5000	1.850,00
376	9539	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. CONFECCIONADO EM POLICARBONATO ÓPTICO, LENTE INCOLOR, COM ARMAÇÃO DE NYLON E HASTES COM COMPRIMENTO REGULÁVEL. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO-	UND	100,0000	5.9200	592,00



		CA E ATENDER A NORMA ISSO 9000.				
377	9189	PÁ DE BICO EM AÇO CARBONO Nº 04	UND	30,0000	49.2200	1.476,60
378	8484	PADRÃO PRÉ FABRICADO 7MTS - 1 CX. 127V - MODELO CEMIG - MONOFASICO 40A (MONTADO)	UND	10,0000	1505.0000	15.050,00
379	12403	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, FIXAÇÃO	UND	50,0000	22.6100	1.130,50
380	12766	PARAFUSADEIRA	UND	5,0000	284.6600	1.423,30
381	12404	PARAFUSO 1/4 X50 - SEXTAVADO, ROSCA SOBERBA. CX COM 100 UN	CX	10,0000	46.7400	467,40
382	12405	PARAFUSO 1/4 X70, SEXTAVADO, ROSCA SOBERBA. CX COM 100 UN	CX	10,0000	51.7500	517,50
383	12407	PARAFUSO 3 ¼ POLEGADA COM ARRUELA E PORCA. EMBALAGEM COM 100 UN	PCT	20,0000	70.9100	1.418,20
384	12408	PARAFUSO 3 ½ POLEGADA COM ARRUELA E PORCA. EMBALAGEM COM 100 UN	PCT	20,0000	62.0000	1.240,00
385	12409	PARAFUSO 5/16 X80, SEXTAVADO, ROSCA SOBERBA. CX COM 100 UN	CX	10,0000	82.1100	821,10
386	12410	PARAFUSO CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, DI METRO NOMINAL 10MM, COM BUCHA. PACOTE COM 100 UN	PCT	50,0000	27.3600	1.368,00
387	12411	PARAFUSO CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, DI METRO NOMINAL 6MM, COM BUCHA. PACOTE COM 100 UN	PCT	50,0000	14.1700	708,50
388	12414	PARAFUSO CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, DI METRO NOMINAL 8MM, COM BUCHA. PACOTE COM 100 UN	PCT	50,0000	35.0000	1.750,00
389	12417	PARAFUSO COM BUCHA 08, DE METAL, PARA PIA	UND	200,0000	2.7700	554,00
390	12420	PARAFUSO COM BUCHA 10, DE METAL, PARA VASO	UND	200,0000	3.5800	716,00
391	12421	PARAFUSO DE FENDA 4.5X25. PACOTE COM 100 UN	PCT	50,0000	19.2200	961,00
392	12777	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADO, ZINCADO,	UND	100,0000	85.0000	8.500,00



		5/16' X 3', PACOTE COM 100 UNIDADES				
393	12426	PEÇAS DE ESPAÇADOR DE PLASTICO(2MM). PCT C/ 100UN	PCT	50,0000	2.9000	145,00
394	12425	PEÇAS DE ESPAÇADOR DE PLASTICO (3MM). PCT C/ 100UN	PCT	50,0000	2.2800	114,00
395	9191	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 24 POL. X 19MM.	UND	5,0000	38.2600	191,30
396	12427	PEDRA PARA AMOLAR FERRO	UND	20,0000	20.2300	404,60
397	12428	PENEIRA GROSSA, ARO 55, TIPO PARA FEIJÃO	UND	10,0000	21.6700	216,70
398	12429	PENEIRA PARA AREIA, ARO 55	UND	10,0000	29.1800	291,80
399	12430	PENEIRA PARA CAL, ARO 55	UND	10,0000	25.6000	256,00
400	6121	Picareta Chibanca com cabo de 90 cm Dim: (Comp. x Larg. x Alt.): 905 x 378 x 98 mm	UND	20,0000	122.2200	2.444,40
401	6123	Pigmento de tinta xadrez (50 ml)	UND	200,0000	3.4600	692,00
402	12432	PINCEL TRINCHA 2 1/2" COM CERDAS PELO DE ORELHA DE BOI	UND	50,0000	6.6300	331,50
403	12433	PINCEL TRINCHA 2" COM CERDAS PELO DE ORELHA DE BOI	UND	50,0000	3.0300	151,50
404	12434	PINCEL TRINCHA DE 1/2" COM CERDAS PELO DE ORELHA DE BOI	UND	50,0000	1.4600	73,00
405	12436	PINCEL TRINCHA DE 3/4" COM CERDAS PELO DE ORELHA DE BOI	UND	30,0000	4.1300	123,90
406	12439	PISO CERAMICO 50 X 50 RETIFICADO – CLASSE A	M²	1.000,0000	46.3700	46.370,00
407	12440	PISO MOEDA EMBORRACHADO - 50 X 50 CM. ESPESSURA 4MM (COM A MOEDA)	UND	200,0000	20.8300	4.166,00
408	12724	PISOS TÁTIL DE ALERTA DE BORRACHA DA COR VERMELHA OU AMARELA: LARGURA:25 CM, COMPRIMENTO:25 CM, ESPESSURA:5 CM	UND	200,0000	12.1800	2.436,00
409	12723	PISO TÁTIL DIRECIONAL DE BORRACHA DA COR VERMELHA OU AMARELA: LARGURA:25 CM, COMPRIMENTO:25 CM, ESPESSURA:5 CM	UND	200,0000	11.1500	2.230,00



410	12443	PLUG FÊMEA 2P+T 10A, 250V.	UND	100,0000	3.4600	346,00
411	12444	PLUG FÊMEA 2P+T 20A, 250V.	UND	50,0000	7.5000	375,00
412	12445	PLUG MACHO 2P+T 10A, 250V.	UND	100,0000	3.8900	389,00
413	12446	PLUG MACHO 2P+T 20A, 250V.	UND	50,0000	8.8800	444,00
414	12447	PNEU DE BORRACHA SINTETICA, 3.25X8, PARA CARRINHO DE MÃO	UND	75,0000	48.2200	3.616,50
415	9540	PONTEIRO 10 POLEGADAS EM AÇO INOX.	UND	10,0000	18.8400	188,40
416	12448	PORCA ¼. PACOTE 100 PEÇAS	PCT	10,0000	13.6500	136,50
417	12449	PORCA 3/8. PACOTE 100 PEÇAS	PCT	10,0000	24.1900	241,90
418	12450	PORCA 5/16. PACOTE 100 PEÇAS	PCT	10,0000	20.5800	205,80
419	12451	PORTA CADEADO COM PARAFUSO 3”	UND	100,0000	11.0400	1.104,00
420	12452	PORTA DE CHAPA VENEZIANA - 2,10X0,80 - ADUELA, FECHADURA	UND	20,0000	669.3600	13.387,20
421	12453	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10X0,80 CM	UND	20,0000	532.8000	10.656,00
422	7762	PORTA LÂMPADA E27 BIVOLT, PLAFONIER PLÁSTICO BRANCO.	UND	150,0000	3.9900	598,50
423	8490	PORTA PRANCHETA DE ANGELIM 0,60 X 2,10 MTS.	UND	15,0000	161.6700	2.425,05
424	8491	PORTA PRANCHETA DE ANGELIM 0,70 X 2,10 MTS.	UND	15,0000	152.6100	2.289,15
425	8492	PORTA PRANCHETA DE ANGELIM 0,80 X 2,10 MTS.	UND	50,0000	187.6700	9.383,50
426	12454	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA. 1.1/4 POL X 13, AÇO GALVANIZADO, PACOTE COM 1 KG. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO	PCT	50,0000	19.5900	979,50
427	12455	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA. PACOTE COM 1KG. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO	PCT	200,0000	19.2600	3.852,00
428	12456	PREGO 18 X 24, COM CABEÇA, AÇO GALVANIZADO, PACOTE COM 1 KG. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES	PCT	50,0000	24.6800	1.234,00



		DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO				
429	12457	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA DUPLA. PACOTE COM 1KG. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO	PCT	200,0000	22.3000	4.460,00
430	12458	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA. PACOTE COM 1KG. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO	PCT	200,0000	20.4500	4.090,00
431	12459	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA. PACOTE COM 1 KG. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO	PCT	100,0000	21.2600	2.126,00
432	12460	PREGO 22 X 42 COM CABEÇA. PACOTE COM 1 KG. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	100,0000	21.7600	2.176,00
433	12725	PREGO GALVANIZADO 18 X 36 PARA TELHA FIBROCIMENTO COM ROSCA E COM ARRUELAS. PACOTE COM 1 KG. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO	PCT	100,0000	34.1700	3.417,00
434	12462	PROJETOR DE LED IP 66 OU 67 - BIVOLT - POTÊNCIA 100WAI	UND	20,0000	41.7600	835,20
435	12463	PROJETOR DE LED IP 66 OU 67 - BIVOLT - POTÊNCIA 150WAI	UND	20,0000	84.1600	1.683,20
436	12464	PROJETOR DE LED IP 66 OU 67 - BIVOLT - POTÊNCIA 200WAI	UND	20,0000	178.9300	3.578,60
437	12465	PROJETOR DE LED IP 66 OU 67 - BIVOLT - POTÊNCIA 50WAI	UND	20,0000	29.1400	582,80
438	9549	PROTETOR AUDITIVO. PLUG SILICONE, CORDÃO POLIESTER.	UND	100,0000	2.5000	250,00
439	9550	PROTETOR AUDITIVO. TIPO CONCHA; CORPO PVC; ALMOFADAS DE ESPUMA; HASTE METÁLICA; MODELO ABAFADOR DE RUÍDO; NÍVEL DE PROTEÇÃO MÍNIMO: 19DB. TAMANHO ÚNICO. DEVE	UND	50,0000	78.0400	3.902,00



		POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).				
440	12726	PRUMO DE CENTRO,CORPO EM AÇO,NUMERO 3 C/ CORDA E TACO - PRUMO, TIPO DE CENTRO, PARA USO DE PEDREIRO, CORPO EM AÇO, ENCHIMENTO INTERNO COM CHUMBO, NÚMERO 3 - PESANDO 500 GRAMAS, COM CORDA E TACO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 M	UND	15,0000	38.5100	577,65
441	12779	PULVERIZADOR COSTAL 20L ELETRICO - PULVERIZADOR COSTAL 2 EM 1 ELÉTRICO E MANUAL, CAPACIDADE 20 LITROS, DEVERA VIR ACOMPANHADO NA EMBALAGEM UMA FONTE BIVOLT; 1 COPO MEDIDOR; BICOS DE REGULAREM E MANIPULOS; HASTE TELESCÓPICA COM TAMANHO ENTRE 30 E 90 CM. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores a marca: KAWASHIMA-8210040. O produto citado, serve apenas como referência para as características técnicas.	UND	6,0000	364.2000	2.185,20
442	12751	QUADRO DE DISTRIBUICAO - BIFASICO, QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO BIFASICO DIN EXTERNO, PARA 1 DISJUNTOR EM PVC, 250A	UND	10,0000	26.5100	265,10
443	12466	QUADRO DE DISTRIBUICAO - BIFASICO, QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO BIFASICO DIN EXTERNO, PARA 4 DISJUNTORES EM PVC, 250A	UND	10,0000	34.9300	349,30
444	12467	QUADRO DE DISTRIBUICAO - BIFASICO, QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO BIFASICO DIN EXTERNO, PARA 8 DISJUNTORES EM PVC, 250A	UND	5,0000	67.3000	336,50
445	12468	QUADRO DE DISTRIBUICAO - MONOFASICO, QUADRO DE	UND	10,0000	20.5000	205,00



		DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO MONOFASICO DIN EXTERNO, PARA 2 DISJUNTORES EM PVC, 250A				
446	12469	QUADRO DE DISTRIBUICAO - MONOFASICO, QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO MONOFASICO DIN EXTERNO, PARA 4 DISJUNTORES EM PVC, 250A	UND	10,0000	30.5200	305,20
447	12470	QUADRO DE DISTRIBUICAO - MONOFASICO, QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO MONOFASICO DIN EXTERNO, PARA 8 DISJUNTORES EM PVC, 250A	UND	10,0000	51.8000	518,00
448	10465	RABICHO 30CM X 1/2"	UND	15,0000	7.0700	106,05
449	12474	RALO PARA CAIXA SIFONADA, INOX, 150 X 150	UND	50,0000	4.3300	216,50
450	12475	Rebite 3,2 x 10 mm (100 peças)	CX	30,0000	12.1100	363,30
451	12476	Rebite 3,2 x 12 mm (100 peças)	CX	30,0000	12.3800	371,40
452	12477	Rebite 3,2 x 8 mm (100 peças)	CX	30,0000	11.2000	336,00
453	12478	Rebite 4,0 x 10 mm (100 peças)	CX	30,0000	11.3600	340,80
454	12479	Rebite 4,0 x 12 mm (100 peças)	CX	30,0000	13.1900	395,70
455	12480	Rebite 4,0 x 16 mm (100 peças)	CX	30,0000	24.2200	726,60
456	12481	Rebite 4,8 x 12 mm (100 peças)	CX	30,0000	23.1200	693,60
457	12482	Rebite 4,8 x 16 mm (100 peças)	CX	30,0000	24.3100	729,30
458	12669	redução excêntrica PVC esgoto 100/75mm	UND	50,0000	9.7400	487,00
459	12668	redução excêntrica PVC esgoto 150/100mm	UND	50,0000	56.2800	2.814,00
460	12667	redução excêntrica PVC esgoto 200/150mm	UND	15,0000	37.6700	565,05
461	12670	redução excêntrica PVC esgoto 75/50mm	UND	50,0000	7.0300	351,50
462	12619	redução ocre 150/100mm	UND	100,0000	114.9000	11.490,00
463	12618	redução ocre 200/150mm	UND	15,0000	227.0000	3.405,00
464	12486	REGISTRO GAVETA COM 50, 1 1/2 -COM ACABAMENTO	UND	20,0000	83.9500	1.679,00
465	12487	REGISTRO GAVETA COM 50, 3/4 - COM ACABAMENTO	UND	10,0000	35.0900	350,90



466	12490	REGUA DE ALUMINIO, 1 METROS, PESADA	UND	10,0000	40.5100	405,10
467	12491	REJUNTE ADITIVADO FLEXÍVEL BRANCO (PACOTE 1 KG)	PCT	500,0000	9.0400	4.520,00
468	12492	RELE FOTO ELETRICO - BIVOLT, COM BASE, 1000W, FREQUENCIA 50/60HZ, CONEXÃO POR CONECTOR PADRÃO ABNT/NBR5123, POTENCIA DE 1000W, FREQUENCIA 50/60HZ, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO-5 A 50°C, EM POLIPROPILENO, DEVE SER ENTREGUE ACOMPANHADA DE TOMADA COM SUPORTE METALICO, COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	150,0000	22.2500	3.337,50
469	12494	REPARO PARA VÁLVULA DOCOL - 1 1/2" - COMPLETO	UND	40,0000	45.0600	1.802,40
470	12495	REPARO PARA VÁLVULA HYDRA - 1 1/2" - COMPLETO	UND	40,0000	51.2800	2.051,20
471	12553	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDE - Revestimento Cerâmico Aplicação: Parede; Padrão Visual: Brilhante, Classe Abrasão: Pei 2, medidas aproximadas: 33 x 45 cm, Cor: variadas Características Adicionais: De Fácil Limpeza.	M²	1.000,0000	45.9000	45.900,00
472	12496	REZINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE A BASE D'ÁGUA PARA TELHA - 18 LITROS	UND	50,0000	254.6300	12.731,50
473	12497	RIPA 5X2 COM 4 METROS - EUCALIPTO	UND	100,0000	13.3000	1.330,00
474	12498	ROÇADEIRA LATERAL PROFISSIONAL COM MOTOR 2 TEMPOS À GASOLINA. - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 1,7KW, CILINDRADA: 38 CM³; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,50 LITROS; PESO MÁXIMO SEM COMBUSTÍVEL, SEM EQUIPAMENTO DE CORTE/ PROTEÇÃO DE 9KG; DEVE VIR ACOMPANHADA DE, NO MÍNIMO, 01 CINTO COLETE OMBRO DUPLO, 01 FIO DE NÝLON PARA CORTE, 01 L MINA	UND	6,0000	2122.6500	12.735,90



		EM AÇO TIPO FACA DE 3 PONTAS, 01 L MINA CIRCULAR; ITENS DE SEGURANÇA MÍNIMOS: PROTETOR DE DISCOS, BOTÃO PARA DESLIGAR E SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. MODELOS DE REFERÊNCIA: ROÇADEIRA STIHL FS 290, ROÇADEIRA HUSQVARNA 545FR, SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
475	12778	ROLO PARA PINTURA, 230MM DE LARGURA, LÃ CARNEIRO NATURAL, FIXADO A SUPORTE DE METAL COM CABO PLÁSTICO.	UND	50,0000	27.4100	1.370,50
476	9556	ROLO PARA PINTURA, 90MM DE LARGURA, ESPUMA DE POLIÉSTER, FIXADO A SUPORTE DE METAL COM CABO PLÁSTICO.	UND	30,0000	7.7700	233,10
477	12502	SALVA REGISTRO - KIT	UND	40,0000	34.2800	1.371,20
478	12721	selador acrílico 18 l	UND	50,0000	103.2200	5.161,00
479	12503	SELADOR PARA MADEIRA - 900ML, INDICADO PARA USO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA NOVA, EM AMBIENTES INTERNOS, ACABAMENTO SEM BRILHO, COMPOSIÇÃO: RESINAS ALQUÍDICAS MODIFICADAS, NITROCELULOSE, SOLVENTES DO TIPO HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ESTERRES, ALCOOIS, ETHERES, GLICOLICOS, ALÉM DE ADITIVOS, COR: INCOLOR, SEM ODOR, TEMPO APROXIMADO DE SECAGEM: 3 A 4 HORAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT, TIPO CORAL OU SUPERIOR	UND	100,0000	40.8200	4.082,00
480	12620	selim PVC ocre com trava 200/150mm	UND	50,0000	68.0000	3.400,00
481	10483	SELIM PVC OCRE C/ TRAVAS 150MM X 100MM	UND	100,0000	40.0333	4.003,33



482	9557	SERRA CIRCULAR - SERRA CIRCULAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 1400W; VOLTAGEM: 110V; ROTAÇÕES POR MINUTO: 5.500 RPM; DIÂMETRO DO DISCO: 184MM; PROFUNDIDADE DO CORTE EM 90°: 64MM, 45°: 44MM; DEVE VIR ACOMPANHADA DE, NO MÍNIMO: 01 DISCO PARA CORTE, CHAVE ALEN PARA TROCA DO DISCO, TRAVA DE EIXO PARA TROCAR O DISCO E MANUAL DE INSTRUÇÕES; MODELOS DE REFERÊNCIA: SERRA CIRCULAR SKIL 5402, SERRA CIRCULAR MAKITA HS7010, SERRA CIRCULAR BOSCH GKS 150, SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	2,0000	675.1300	1.350,26
483	9558	SERRA MÁRMORE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 1400W; ROTAÇÃO: 12.000 RPM; DIÂMETRO DO DISCO: 125 MM; DIÂMETRO DO EIXO: 20MM; VOLTAGEM: 110V; CAPACIDADE DO CORTE: 26MM; DEVE VIR ACOMPANHADA DE, NO MÍNIMO: 01 DISCO PARA CORTE, CHAVE ALEN PARA TROCA DO DISCO, INTERRUPTOR DE GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. MODELOS DE REFERÊNCIA: SERRA MÁRMORE BOSCH GDC 151 TITAN, SERRA MÁRMORE MAKITA 4100NH2Z, SERRA MÁRMORE DEWALT DW862, SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	UND	5,0000	460.7700	2.303,85
484	7757	SERROTE PROFISSIONAL, 20". - LÂMINA EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO. DENTES TRAVADOS, 7 DENTES	UND	10,0000	25.5800	255,80



		POR POLEGADA. PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTE. TAMANHO 20".				
485	10485	SIFÃO DUPLO PVC FLEXIVEL UNIVERSAL P/ PIA	UND	30,0000	20.0200	600,60
486	10484	SIFÃO PVC UNIVERSAL P/ PIA	UND	30,0000	6.2300	186,90
487	12505	Solda em Tubo Base de Estanho 25 G	UND	300,0000	15.9000	4.770,00
488	12757	SOQUETE LAMPADA PLASTICO E-27, COM RABICHO	UND	300,0000	4.0700	1.221,00
489	12506	SPRAY ANTI-FERRUGEM - 300 ML	UND	100,0000	9.2000	920,00
490	12507	Suporte Cantoneira Para Prateleira 30 x 20 (MÃO FRANCESA)	UND	100,0000	12.9700	1.297,00
491	9559	TÁBUA DE PINUS 15CM X 3M. (L X C).	UND	200,0000	17.0000	3.400,00
492	9560	TÁBUA DE PINUS 20CM X 3M. (L X C).	UND	100,0000	21.1000	2.110,00
493	9562	TÁBUA DE PINUS 30CM X 3M. (L X C).	UND	100,0000	40.6700	4.067,00
494	9564	TALHADEIRA 10 POLEGADAS EM AÇO. 18MM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO. ACABAMENTO FOSFATIZADO.	UND	10,0000	28.9800	289,80
495	12716	tampão DN 50 classe 15	UND	50,0000	6.0300	301,50
496	12509	TANQUE ROUPA DE MARMORE SINTETICO - 0,60X0,60M -1 BOJO	UND	5,0000	118.8400	594,20
497	12510	TANQUE ROUPA DE MARMORE SINTETICO - 0,60X1,10M - 2 BOJOS	UND	5,0000	263.8000	1.319,00
498	12717	tê DN 50 classe 15	UND	50,0000	27.9000	1.395,00
499	12522	TELA DE ARAME 12 - NA MALHA 5	Metros	200,0000	28.2200	5.644,00
500	12745	TELA DE ARAME 14- NA MALHA 2	Metros	200,0000	53.2900	10.658,00
501	12524	TELA DE ARAME GALVANIZADO PARA GALINHEIRO	Metros	200,0000	9.3500	1.870,00
502	12525	TELA MOSQUITEIRO NYLON, 1,5 X 50M, ROLO COM 50 METROS	RL	10,0000	21.9100	219,10
503	12526	TELA TAPUME - Tela confeccionada em polietileno na cor laranja com proteção UV. Resistentes ao vento, baixas temperaturas, flexíveis e de	RL	10,0000	66.5200	665,20



		fácil manuseio. Tela com função de sinalização, proteção e delimitação de áreas de risco e obras. Também utilizadas como item de segurança nas extremidades de lajes e edifícios. Rolo com 50m, 1,20m de altura				
504	6160	Telha de amianto 2,44 x 0,50	UND	500,0000	52.7000	26.350,00
505	7767	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 1,10	UND	500,0000	58.1800	29.090,00
506	12621	tê ocre 100/100mm	UND	100,0000	51.7633	5.176,33
507	12622	tê ocre 150/150mm	UND	100,0000	156.5000	15.650,00
508	12623	tê ocre 200/200mm	UND	20,0000	217.0000	4.340,00
509	12675	tê PVC esgoto 100mm	UND	50,0000	14.5800	729,00
510	12676	tê PVC esgoto 150mm	UND	50,0000	44.4600	2.223,00
511	12677	tê PVC esgoto 200mm	UND	25,0000	135.7600	3.394,00
512	12678	tê PVC esgoto 300mm	UND	25,0000	324.4500	8.111,25
513	12672	tê PVC esgoto 40mm	UND	50,0000	3.7500	187,50
514	12673	tê PVC esgoto 50mm	UND	50,0000	4.8300	241,50
515	12674	tê PVC esgoto 75mm	UND	50,0000	15.1300	756,50
516	12706	tê PVC soldável 20mm	UND	50,0000	0.5700	28,50
517	12707	tê PVC soldável 25mm	UND	50,0000	0.8800	44,00
518	12708	tê PVC soldável 32mm	UND	25,0000	3.0200	75,50
519	12709	tê PVC soldável 40mm	UND	70,0000	6.7400	471,80
520	12710	tê PVC soldável 50mm	UND	70,0000	9.0200	631,40
521	12625	tê redução ocre 150/100mm	UND	100,0000	96.9000	9.690,00
522	12624	tê redução ocre 200/150mm	UND	15,0000	223.5000	3.352,50
523	12682	tê redução PVC esgoto 100/75mm	UND	25,0000	16.9700	424,25
524	12681	tê redução PVC esgoto 150/100mm	UND	25,0000	40.7400	1.018,50
525	12680	tê redução PVC esgoto 200/150mm	UND	10,0000	109.0000	1.090,00
526	12679	tê redução PVC esgoto 300/150mm	UND	10,0000	487.3000	4.873,00
527	12683	tê redução PVC esgoto 75/50mm	UND	25,0000	11.3200	283,00
528	12712	tê redução PVC soldável 25/20mm	UND	50,0000	6.3300	316,50
529	12711	tê redução PVC soldável 50/40mm	UND	50,0000	19.1200	956,00
530	9567	TESOURÃO DE PODA PROFISSIONAL TIPO BYPASS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LÂMINA EM AÇO CARBONO ESPECIAL TEMPERADO; CABO TELESCÓPICO ESXTENSÍVEL DE 46 A 78 CM APROXIMADAMENTE;	UND	5,0000	105.7200	528,60



		EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS E EMBORRACHADAS. IDEAL PARA SERVIÇOS PESADOS DE PODA EM ÁRVORES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
531	9565	TESOURA PARA PODA DE CERCA VIVA DE 48CM.	UND	4,0000	37.7500	151,00
532	6166	Thiner lata de 1 litro	UND	100,0000	25.0800	2.508,00
533	12528	TINTA ACRÍLICA 18 LTS. DE ALTO DESEMPENHO E ALTA DURABILIDADE. PROTEÇÃO PARA AMBIENTES EXTERNOS, MAIS RESISTÊNCIA, MAIS COBERTURA E AÇÃO ANTI-ALGAS. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 11702 E DEMAIS APLICÁVEIS	UND	100,0000	338.8200	33.882,00
534	12529	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LTS. TINTA A BASE RESINA ACRÍLICA COM DILUIÇÃO EM SOLVENTE E EXCELENTE RESISTÊNCIA À ABRASÃO E ÀS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS. ATENDE ÀS NORMAS DNIT 3,16, ABNT NBR 11862	UND	25,0000	608.8500	15.221,25
535	12530	TINTA ESMALTE ACETINADO - LINHA PREMIUM BALDE DE 3,6 LITROS. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 11702 E DEMAIS APLICÁVEIS	UND	100,0000	139.7800	13.978,00
536	12531	TINTA LATEX 18 LITROS INTERNA ANTI MOFO – LINHA PREMIUM. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 11702 E DEMAIS APLICÁVEIS	UND	100,0000	357.7500	35.775,00
537	12532	TINTA PARA GESSO – LATA 18 LITROS. ATENDER A norma ABNT NBR 15079	UND	50,0000	300.6700	15.033,50
538	12533	TINTA PINTA PISO 18 LTS. ALTA DURABILIDADE. ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E ATRITO – LINHA PREMIUM. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 11702 E DEMAIS APLICÁVEIS	UND	100,0000	272.9300	27.293,00



539	12534	Tomada Externa dupla, Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 250 V, Características Adicionais: Sistema X, 2 Pinos + Terra, Normas Técnicas: Nbr 14136. Material: Termoplástico	UND	100,0000	16.0800	1.608,00
540	12535	Tomada Externa simples, Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 250 V, Características Adicionais: Sistema X, 2 Pinos + Terra, Normas Técnicas: Nbr 14136. Material: Termoplástico	UND	100,0000	9.3500	935,00
541	12536	Tomada Externa simples, Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 250 V, Características Adicionais: Sistema X, 2 Pinos + Terra, Normas Técnicas: Nbr 14136. Material: Termoplástico	UND	100,0000	16.2100	1.621,00
542	12537	Tomada Interna simples, Formato Contato: Redondo, Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 250 V, Características Adicionais: Sem Espelho De Polos 2p +T, Normas Técnicas: Nbr 14136. Material: Termoplástico	UND	100,0000	8.8100	881,00
543	12538	Tomada Interna simples, Formato Contato: Redondo, Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 250 V, Características Adicionais: Sem Espelho De Polos 2p +T, Normas Técnicas: Nbr 14136. Material: Termoplástico	UND	100,0000	13.5000	1.350,00
544	10518	TORNEIRA AUTOMATICA DE PRESSÃO P/ LAVATORIO	UND	25,0000	126.0500	3.151,25
545	10527	TORNEIRA DE 1/2" DE ESFERA DE METAL P/ JARDIM	UND	10,0000	18.7000	187,00
546	10525	TORNEIRA DE 1/2" DE METAL C/ FILTRO - DE PAREDE	UND	10,0000	96.5100	965,10
547	10519	TORNEIRA DE 1/2" DE METAL P/ COZINHA - DE BANCADA	UND	10,0000	55.4300	554,30
548	10523	TORNEIRA DE 1/2" DE METAL P/ LAVATORIO - DE PAREDE	UND	10,0000	40.6400	406,40
549	10524	TORNEIRA DE 1/2" DE PVC C/ FILTRO - DE PAREDE	UND	10,0000	29.0700	290,70
550	10520	TORNEIRA DE 1/2" DE PVC P/ COZINHA - DE BANCADA	UND	10,0000	26.1000	261,00
551	10521	TORNEIRA DE 1/2" DE PVC P/ LAVATORIO - DE BANCADA	UND	10,0000	16.4200	164,20



552	10528	TORNEIRA DE METAL P/ TANQUE 1158 C-23	UND	10,0000	32.2900	322,90
553	12539	TRANSFORMADOR: Auto Transformador 8000Va COM TOMADAS	UND	25,0000	550.1500	13.753,75
554	12764	Trava-Queda (Epi) - Material: Aço Inoxidável E Corda Trançada Sintética , Diâmetro: 12 MM, Ponto Ruptura: 2.200 KGF, Aplicação: Fixação Corda , Características Adicionais: C.A Impresso Local Legível Visível, Mosquetão Aço. Informar CA na proposta.	UND	10,0000	140.5800	1.405,80
555	12540	TRENA COM TRAVA - FITA DE AÇO, 10M X 25MM.DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT10123.	UND	10,0000	33.0800	330,80
556	9568	TRENA COM TRAVA, FITA DE AÇO, 5M X 25MM. DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT 10123.	UND	10,0000	12.8600	128,60
557	9571	TRENA FIBRA VIDRO CAIXA FECHADA 50M X 13MM. DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT 10124.	UND	10,0000	47.4700	474,70
558	12541	TRINCO DE FERRO - 5CM	UND	50,0000	14.3900	719,50
559	12542	TRINCO DE FERRO - 8CM	UND	50,0000	16.0500	802,50
560	12591	TUBO DE PVC 25 MM SOLDÁVEL X 6 MTS	UND	100,0000	16.8900	1.689,00
561	12592	TUBO DE PVC 32 MM SOLDÁVEL X 6 MTS	UND	100,0000	46.3600	4.636,00
562	12595	TUBO DE PVC 40MM ESGOTO X 6 MTS	UND	50,0000	34.9600	1.748,00
563	12593	TUBO DE PVC 40 MM SOLDÁVEL X 6 MTS	UND	100,0000	54.8500	5.485,00
564	12596	TUBO DE PVC 50MM ESGOTO X 6 MTS	UND	50,0000	44.5000	2.225,00
565	12594	TUBO DE PVC 50 MM SOLDÁVEL X 6 MTS	UND	100,0000	72.9500	7.295,00
566	9198	TUBO DE PVC 75MM ESGOTO X 6 MTS.	UND	50,0000	49.8800	2.494,00
567	9199	TUBO DE PVC DE 100 MM ESGOTO X 6 MTS.	UND	100,0000	56.1400	5.614,00
568	9200	TUBO DE PVC DE 150 MM ESGOTO X 6 MTS.	UND	100,0000	131.2900	13.129,00



569	12597	TUBO DE PVC DE 200 MM ESGOTO X 6 MTS	UND	50,0000	314.9000	15.745,00
570	9201	TUBO DE PVC DE 300 MM ESGOTO X 6 MTS.	UND	50,0000	716.3900	35.819,50
571	10529	TUBO PBA CLASSE 15 DN50/60MM X 6M	UND	200,0000	132.9000	26.580,00
572	10553	TUBO PVC OCRE 100MM X 6 MTS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: COR: OCRE; MATERIAL: PVC TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40°; DIÂMETRO: 100 A 400MM; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; RESISTÊNCIA A IMPACTO CONFORME ABNT NBR 7362-1; SISTEMA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI); RAPIDEZ NA INSTALAÇÃO, MAIOR PRODUTIVIDADE COM REDUÇÃO DE CUSTO; MENOR DEPENDÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA; DIMENSIONADOS PARA TRABALHAREM ENTERRADOS E SEM PRESSÃO (CONDUTO LIVRE)	UND	200,0000	203.0650	40.613,00
573	10554	TUBO PVC OCRE 150MM X 6 MTS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: COR: OCRE; MATERIAL: PVC TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40°; DIÂMETRO: 100 A 400MM; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; RESISTÊNCIA A IMPACTO CONFORME ABNT NBR 7362-1; SISTEMA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI); RAPIDEZ NA INSTALAÇÃO, MAIOR PRODUTIVIDADE COM REDUÇÃO DE CUSTO; MENOR DEPENDÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA; DIMENSIONADOS PARA TRABALHAREM ENTERRADOS E SEM PRESSÃO (CONDUTO LIVRE)	UND	200,0000	344.0000	68.800,00
574	10555	TUBO PVC OCRE 200MM X 6 MTS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: COR: OCRE; MATERIAL: PVC TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40°; DIÂMETRO: 100 A 400MM; SUPERFÍCIE INTERNA	UND	125,0000	528.2233	66.027,91



		LISA; RESISTÊNCIA A IMPACTO CONFORME ABNT NBR 7362-1; SISTEMA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI); RAPIDEZ NA INSTALAÇÃO, MAIOR PRODUTIVIDADE COM REDUÇÃO DE CUSTO; MENOR DEPENDÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA; DIMENSIONADOS PARA TRABALHAREM ENTERRADOS E SEM PRESSÃO (CONDUTO LIVRE)				
575	12543	TURQUESA Nº 12 PARA ARMADOR	UND	10,0000	54.5600	545,60
576	12545	VALVULA INOX AMERICANA	UND	50,0000	27.1700	1.358,50
577	12546	VALVULA INOX LAVATÓRIO	UND	50,0000	24.5000	1.225,00
578	12728	VASO SANITÁRIO INFANTIL - C/caixa acoplada de 6 L - branco	UND	10,0000	474.9000	4.749,00
579	10599	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA - COM TAMPA E ACESSÓRIOS (BUCHA DE FIXAÇÃO, ESPUDE, TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO C=30CM E ASSENTO ALMOFADADO, ETC) MATERIAL DE 1ª LINHA.	UN	10,0000	409.1600	4.091,60
580	7772	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COMUM - COM TAMPA E ACESSÓRIOS (BUCHA DE FIXAÇÃO, ESPUDE, TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO C=30CM E ASSENTO ALMOFADADO, ETC) MATERIAL DE 1ª LINHA.	UND	10,0000	166.0000	1.660,00
581	9573	VASSOURA RASTELO METÁLICA REGULÁVEL; 30 DENTES.	UND	10,0000	55.9000	559,00
582	12548	VEDADOR DE BORDAS (73G) APLICADO NAS EXTREMIDADES APÓS A CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO DO PISO TÁTIL. PARA EVITAR INFILTRAÇÕES QUE POSTERIORMENTE DESCOLE O PISO TÁTIL.	UND	100,0000	43.4000	4.340,00
583	6010	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO 10 MM - MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M	UND	400,0000	45.9400	18.376,00



584	8497	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO 12MM - MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M	UND	200,0000	84.4600	16.892,00
585	9574	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO 20MM. MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12M.	UND	100,0000	181.6900	18.169,00
586	6008	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO 5 MM - MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M	UND	500,0000	17.6700	8.835,00
587	6009	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO 8MM - MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M	UND	300,0000	37.2200	11.166,00
588	12549	VERNIZ BRILHANTE 3,6 LITROS - RENDIMENTO EM M² POR DEMÃO: 11	UND	50,0000	100.4500	5.022,50
589	9576	ZARCÃO PRODUTO ANTICORROSIVO E ANTIOXIDANTE; ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 25,00 M² DEMÃO, POR GALÃO DE 3,6L, COR LARANJA, 1º LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - GALÃO COM 3,6 LITROS.	UND	20,0000	84.8300	1.696,60
VALOR TOTAL:						R\$ 1.955.685,52

*Valor total estimado para esta licitação: R\$ 1.955.685,52 (um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

***OS ITENS OFERTADO DEVEM CONTER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, O MUNICÍPIO NÃO ACEITARÁ ITENS COM CARACTERÍSTICAS INFERIORES, SOMENTE COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES.**

1.2. Para o julgamento das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição de material de construção para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos e manutenção de estradas vicinais/urbanas do município de Teixeira-MG, visando manter as instalações e estradas adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias, mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pela prefeitura;



- 2.2. Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com a demanda de cada setor e com base no consumo verificado nos últimos 12 meses.
- 2.3. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material.
- 2.4. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de fornecimento. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade ao menor preço possível.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Este certame também será disciplinado pelo **Decreto Municipal nº 510 de 03 de julho de 2023**, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME's e EPP's nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal de Teixeira/MG, tornando facultativo para Administração pública a aplicação do disposto nos Art. 1º, inc. I e II, Art. 2º, §2º e §3º do referido Decreto, que se referem ao tratamento em favor das ME's e EPP's locais e regionais.
 - 3.1.1. A adoção do referido Decreto para esta licitação encontra respaldo no fato de que existem no município Microempresas e Empresas de Pequeno Porte suficientes que possam atender ao objeto licitatório, uma vez que se trata de item de fácil mensuração e de ampla diversidade no mercado, não caracterizando, portanto, limitação de concorrência.
 - 3.1.2. Vale mencionar também que a aplicação do referido Decreto, conforme seu Art. 1º, I e II, visa atender à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e a ampliação da eficiência das políticas públicas;
- 3.2. Normas e procedimentos contidos na Lei 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamentam a modalidade Pregão, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.
- 3.3. A Adoção do SRP (Sistema de Registro de Preços) justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para as aquisições dos bens de consumo necessários à Prefeitura de Teixeira, sendo que neste momento o orçamentário não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais alterações do Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018 que regula a participação de outros órgãos que pleitearem adesão a Ata de Registro de Preços de acordo com as cláusulas editalícias. Ademais, pela natureza dos bens, não se pode precisar o quantitativo exato a ser consumido pela Municipalidade, vez se tratar de produtos cuja aquisição é frequente pelo ente local, tornando necessária a feitura do Sistema de Registro de Preço.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. A aquisição do objeto será de acordo com as necessidades de cada Secretaria do município de Teixeira. A entrega deverá ser em **ATÉ 07 (SETE) DIAS ÚTEIS** após recebimento da ordem de fornecimento de acordo com o Termo de Referência.
- 4.2. **A Prefeitura de Teixeira não está obrigada a contratar a totalidade dos itens licitados;**



- 4.3. Os valores estimados para contratação do objeto deste certame constam dos autos do processo licitatório em referência, mais especificamente na requisição e nas pesquisas de preços realizadas pela autoridade competente.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 4.5. O recebimento dos bens no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
- 4.5.1. A Contratada dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas;
- 4.5.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.
- 4.6. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:**
- 4.6.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento pessoalmente ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);
- 4.6.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;
- 4.6.3. Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:
- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail;
- b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante o fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, **prazo** e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Indenizar o Contratante quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;
 - 6.1.4 - Correrão por conta da Contratada todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - 6.1.5 - Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
 - 6.1.6 Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;
- 6.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 6.3. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos os bens da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 6.4. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;
- 6.5. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;
- 6.6. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 6.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;
- 6.8. Manter, por todo o período de execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;
- 6.9. A Prefeitura de Teixeira, fornecerá juntamente com o Edital, modelos de formulários padronizados a serem seguidos pela licitante vencedora. O município poderá solicitar ou alterar os modelos de acordo com a demanda das secretarias, desde que haja equilíbrio financeiro entre as partes.
- 6.10. Apresentar na assinatura do Contrato, Alvará de Funcionamento do estabelecimento e demais documentações de funcionamento e vigência que se fizer necessária.
- 6.11. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 8.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 8.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o poderá ser designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- 10.2.2. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 10.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Obs.: As especificações e condições dos serviços é de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante, não sendo atribuído à CPL, Pregoeira e Equipe de apoio quaisquer culpabilidade neste sentido.

APROVO o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Teixeiras, 26 de outubro de 2023

EDILTON VIEIRA ALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTR., OBRAS E M. AMBIENTE



[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Este anexo deverá obrigatoriamente ser inserido no ENVELOPE DA PROPOSTA.

**PROCESSO: 060/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
026/2023**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, e-mail, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Presencial nº 019/2023 em epígrafe que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E CORRELATOS**, em atendimento às Secretarias do Município, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e anexos:

TOTAL POR EXTENSO: R\$_____ (_____).

Declaramos, expressamente, que:

Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos.

Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Contrato/ARP e seus ANEXOS.

Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento do material/serviços em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo município.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta: (mínimo 60 dias).

Condições de Entrega: Conforme o Edital.

Data da Proposta: ____ / ____ / 2023.

Dados Bancários: Conta: _____ Agência: _____ Banco: _____

Responsável da empresa:



Assinatura: _____

CPF: _____ Identidade: _____

[CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA]



[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

ANEXO II – A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Este anexo deverá obrigatoriamente ser inserido no ENVELOPE DA PROPOSTA.

PROCESSO: 060/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 026/2023

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada em (endereço completo), para fins de atendimento ao disposto no Edital de Licitação PROCESSO 060/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 026/2023, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n.º 2.848/1940, que:

- a) A proposta apresentada para participar do PROCESSO 060/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 026/2023 da Prefeitura Municipal de Teixeira foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO 060/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 026/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCESSO 060/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 026/2023 da Prefeitura Municipal de Teixeira não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO 060/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 026/2023 da Prefeitura Municipal de Teixeira, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO 060/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 026/2023 da Prefeitura Municipal de Teixeira, antes da adjudicação do objeto da mencionada Licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCESSO 060/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 026/2023 da Prefeitura Municipal de Teixeira não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Teixeira, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), (dia) de (mês) de (ano)

(Assinatura do Representante Legal)
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)



[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Documento a ser apresentado no CREDENCIAMENTO

**PROCESSO: 060/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
026/2023**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Teixeira/MG, na modalidade Pregão Presencial N° 019/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

[CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA]

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante apresentará no ato do credenciamento o modelo acima fora dos Envelopes. (Vide Cláusula 5.5 do Edital).



[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Este anexo deverá obrigatoriamente ser inserido no ENVELOPE DA HABILITAÇÃO.

**PROCESSO: 060/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
026/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura, qualificação e carimbo do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Este anexo deverá obrigatoriamente ser inserido no ENVELOPE DA HABILITAÇÃO.

**PROCESSO: 060/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
026/2023**

À Pregoeira do Município de Teixeira/MG:

PROCESSO 060/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 026/2023

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Teixeira, que:

- Não estamos cumprindo em qualquer esfera da administração pública, sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- Não somos empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como não estamos reunidas em consórcio ou coligação, ou que cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, e ainda, que não existe vínculo diretamente entre os sócios.
- Não somos Empresa de sociedade e empresários que não esteja adaptada às disposições do Código Civil de 2002, a teor do artigo 2031.
- Não somos autores do projeto, básico ou executivo, do objeto da presente licitação, pessoa física ou jurídica;
- Não somos empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou executivo do objeto da presente licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- Não sou servidor efetivo, comissionado, empregado público, prefeito, nem vereador, do Município de Teixeira e ainda, os seus sócios ou titulares não se enquadram nas hipóteses previstas na Sumula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.
- Declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital em tela nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.
- Para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que produzam todos os efeitos legais.

(Local), (dia) de (mês) de (ano)

(Assinatura do Representante Legal)

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

REGISTRO DE PREÇOS 026/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E CORRELATOS.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, o Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xx, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023**, por deliberação da pregoeira, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de....., Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº.....e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº.....e do CPF nº

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E CORRELATOS**, conforme necessidade da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras E Meio Ambiente**.

1.2 Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ _____ (_____).

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



- 2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1 Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme as solicitações das Secretarias Municipais.
- 3.2 O Município não aceitará produtos entregues fora do prazo estabelecido, defeituosos ou com imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;
- 3.3 A aquisição do objeto será de acordo com as necessidades de cada Secretaria do município de Teixeira. A entrega deverá ser em até **07 (SETE) DIAS ÚTEIS** após recebimento da ordem de fornecimento de acordo com o Termo de Referência.
- 3.4 A entrega deverá ocorrer na Sede da Prefeitura de Teixeira, na Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro de Teixeira/MG, CEP 36.580-000, no horário de 8:30h às 11:00h e 13:00h e 16:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e finais de semana. O local de entrega poderá ser alterado, conforme necessidade da Administração.
- 3.5 Os materiais deverão ter prazo de validade de no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) do prazo oferecido pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo.
- 3.6 Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.
- 3.7 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;
- 3.8 O recebimento provisório, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;
- 3.9 O recebimento definitivo, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato;
- 3.10 O prazo de garantia dos materiais/equipamentos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, o equivalente ao prazo do fabricante a partir da data de entrega na Secretaria requisitante.



- 3.11 Na ocorrência de defeitos ou imperfeições ou qualidade inferior nos produtos, os mesmos serão substituídos, cabendo a adjudicatária substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no modelo de proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da notificação determinada pelo setor responsável, reservando-se o Município no direito de não receber objeto em desacordo com a proposta da contratada, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o equipamento adquirido rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:
- 4.1.1 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.2 Fornecer o produto de acordo com o prazo e condições avençados na presente ata/contrato;
- 4.1.3 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta ata/contrato;
- 4.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade do item adquirido pela CONTRATANTE;
- 4.1.5 Substituir o material adquirido que estiverem desacordo com o pedido;
- 4.1.6 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente ata/contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;
- 4.1.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.1.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 4.1.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 4.1.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, da ata/contrato;

5 CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega do material a ser fornecido e ainda:
- 5.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado;



- 5.1.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato;
- 5.1.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da ata/contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;
- 5.1.5 Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas;
- 5.1.6 Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do equipamento fora das especificações deste contrato;

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a Contratada deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais



como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2 A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’s FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma;

7.1.1 O respectivo pagamento somente será efetivo após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Moreira Barros, 101 – centro;

7.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:



- 7.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Teixeira, CNPJ sob nº 18.134.056/0001-02;
- 7.3.2 Endereço: Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeira/MG – Cep: 36.580-000.
- 7.3.3 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
- A modalidade e o número da Licitação;
 - O número do contrato, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
 - Número do item e descrição do produto;
 - A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
 - Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços/contrato), forma de apresentação e valor total;
 - O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA;
- 7.3.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação;
- 7.3.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.3.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:
- 7.3.7 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza;
- 7.4 Durante a vigência do Registro de Preços/contrato, os valores registrados não serão reajustados;
- 7.5 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93;
- 7.6 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível;
- 7.7 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal;
- 7.8 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93;
- 7.9 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento;



- 7.10 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Teixeira/MG, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano;

8 CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Caberá ao(a) Sr. (a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III).
- 8.2 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 8.3 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- 8.4 A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.5 A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente.

9 CLÁUSULA NONA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

- 9.1 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Teixeira/MG, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.
- 9.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Teixeira/MG convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
- 9.3 A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 9.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- 9.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Teixeira/MG a análise e deliberação a respeito do pedido.



- 9.7 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Teixeira/MG e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 9.8 Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Teixeira/MG poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.
- 9.9 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Teixeira/MG poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 9.10 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Teixeira/MG, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.11 Liberado a CONTRATADA, o Município de Teixeira/MG poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
- 9.12 Não havendo êxito nas negociações, o Município de Teixeira/MG deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 10.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 10.2 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.3 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.4 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.5 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.6 Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no Mercado.
- 10.7 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 10.8 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 10.9 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.



- 10.10 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 10.11 Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 10.12 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.13 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 10.14 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - f) Não mantiver a proposta;
 - g) Cometer fraude fiscal;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

11.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Teixeira/MG reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.



- 11.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.10 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 11.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 11.12 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Teixeira, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 14.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 14.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 14.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 019/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 14.5 A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 019/2023**.
- 14.6 **Será permitida a adesão da Ata de Registro de Preços conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.**
- 14.7 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Nivaldo Rita**, Prefeito Municipal do Município de Teixeira, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Contratada.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, dede 2023.

.....
Prefeito Municipal

CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda

CONTRATADA

(NOME)

Representante Legal